

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO



E.M. SANTA LUZIA - TRÊS RIOS/RJ

TRÊS RIOS
2023/2024

SUMÁRIO

- 1. HISTÓRICO DA ESCOLA**
- 2. FILOSOFIA DA ESCOLA**
- 3. ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA**
- 4. JUSTIFICATIVA**
- 5. MISSÃO DA ESCOLA**
- 6. ESTRUTURA ESCOLAR**
 - 6.1 Educação Infantil**
 - 6.1.1 Missão da escola com a Educação Infantil**
 - 6.1.2 Metas da escola com a Educação Infantil**
 - 6.1.3 Objetivos da escola com a Educação Infantil**
 - 6.1.3.1 Objetivos gerais**
 - 6.1.3.2 Objetivos específicos**
 - 6.1.4 Avaliação na Educação Infantil**
 - 6.1.5 Referencial teórico**
 - 6.2 Ensino Fundamental**
 - 6.3 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica anos iniciais**
 - 6.4 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica anos finais**
- 7. Corpo docente e demais funcionários**
- 8. Recursos físicos**
- 9. Calendário escolar**
- 10. Ações pedagógicas**
 - 10.1 Reuniões pedagógicas**
 - 10.2 Reuniões de pais/responsáveis**
 - 10.3 Projetos de intervenção pedagógica**
 - 10.4 Avaliação**
- 11. Determinações regimentais conforme regimento escolar da rede municipal de ensino**
 - 11.1 Matrícula**
 - 11.2 Organização das turmas**

- 11.3 Transferências**
- 11.4 Sistema de avaliação**
- 11.5 Recuperação paralela**
- 11.6 Frequência**
- 11.7 Dependência**
- 11.8 Classificação/ reclassificação**
- 12. Organização curricular**
- 13. Gestão escolar**
- 14. Recursos financeiros**
- 15. Normas disciplinares e de conduta**
- 16. Avaliação e acompanhamento do projeto político pedagógico**
- 17. Considerações finais**
- 18. Anexos**
 - 18.1 Programas federais**
 - 18.2 Projetos**
 - 18.2.1 Projeto Tecnologia na prática pedagógica**
 - 18.2.2 Educação e direitos humanos: a construção da igualdade**
 - 18.2.3 Mês da água: “a essência da vida.**
 - 18.2.4 Dia internacional da mulher**
 - 18.2.5 Ensino de noções da lei Maria da Penha**
 - 18.2.6 Bullying não é brincadeira**
 - 18.2.7 Educação financeira**

1. HISTÓRICO DA ESCOLA

Situada na rua: Pedro Assis do Amaral, nº 134, Jaqueira. Vila Isabel. A escola municipal Santa Luzia, foi fundada pelo **Decreto-Lei nº 240** de 20 de Junho de 1969 (**Boletim Informativo PMTR de 20/06/1969**), data em que recebeu o nome de **Ginásio Comercial Santa Luzia**. Mantido e supervisionado respectivamente pela Prefeitura Municipal de Três Rios e pelo Centro Regional de Educação e Cultura/TR (CREC). Consta, porém, em nossos arquivos, alguns documentos posteriores a esta data, onde o Estabelecimento intitula-se **Grupo Municipal Santa Luzia**. Acredita-se que tal denominação deva-se ao fato da escola estar localizada no bairro de Vila Isabel, onde a padroeira é desde aquela época Santa Luzia. Na data da fundação, a hoje Paróquia de Santa Luzia, era apenas uma pequena capela. Ministra esta escola desde sua inauguração, ensino há uma comunidade simples, humilde e carente de apoio e incentivo ao seu crescimento educacional e cultural.

Nesta época a escola ministrava apenas os primeiros anos do hoje Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano (antigo primário).

Teve como primeira diretora a professora Maria Aparecida Barbosa Brum.

Teve como as primeiras professoras, as senhoras: Edna Pereira de Oliveira; Elisa Maria Auad Costa; Elizete de Oliveira Pereira; Maria da Graças Lazarini; Maria Helena da Silva; Maria Helena S. da Silva (in memorian); Percília Costa Barroso (in memorian); Sandra Helena da Silva; Sandra Maria da S. Cerqueira; Zélia Mesquita Malafaia (Zélia Malavasi); Zulmira Prates Neves Almeida.

Como merendeiras, as pioneiras foram: Edna de Melo Ramos; Lenita F. da Silva.

Ainda com nome de Ginásio Comercial Santa Luzia passou mais tarde a ministrar o hoje chamado Segundo Segmento do Ensino Fundamental, (6º ao 9º ano) antigo Ginásial, no turno noturno.

Nesta época, verifica-se parceria da Prefeitura Municipal com a CENEC, desfeita anos depois.

Verificamos também em nossos arquivos, a manutenção do antigo 2º grau (hoje Ensino Médio), por alguns anos.

O primeiro diretor responsável por esta modalidade de ensino foi o senhor Ediberto Aloysio Gorges (in memorian).

Constam em nossos registros como primeiros integrantes do quadro docente os seguintes professores: Cristina de Cássia Carvalho Coelho; Edna de Pereira de Oliveira (já professora do 1º seguimento); Francisca de Paula Carvalho; Frederico Branco de Faria; Georgina Fabrício Bello de Oliveira (in memorian); Helyon Lavinias Guimarães; Jane Machado da Costa; Jorge Luiz de Castro; Lilian Duarte Coelho; Maria Aparecida Carvalho Gorges; Maria Cristina Monnerat de Carvalho (in memorian); Rozilani Souza Silva; Sandra Regina Egypto Coelho; Sergio Luiz Barcelos.

Neste período, a merendeira que exercia suas funções no 3º turno era a Sra. Vera Lúcia Medeiros Oliveira.

Passa esta Unidade Escolar à denominação de Escola Municipal Santa Luzia tendo como Entidade Mantenedora a prefeitura municipal de Três Rios exclusivamente, com base nos processos, legislação e datas expostas a seguir: **Processo nº 03./2.205.557/82; Parecer nº 423/84; Homologação nº 135 31/05/84; Publicação em diário oficial em 16/07/84.**

Passa a escola a funcionar em três turnos e a oferecer, segundo registros em documentos encontrados: **Jardim de infância; Classe de alfabetização, Educação especial; 1º grau regular (1ª a 8ª séries); suplência em 1º grau I a IV fases/ V a VIII fases.**

Neste mesmo período (início dos anos 80), são nomeados diretores: **1-** A sra. Elisa Maria Auad Costa – Portaria 317 – Boletim informativo PMTR; 1º e 2º turnos; 1º e 2º segmento do ensino fundamental. **2-** O sr. Ediberto Aloysio Gorges – Portaria 318 – Boletim Informativo PMTR; 3º turno; 2º segmento de ensino fundamental; supletivo – 1º grau (I a VIII fases).

Conclui-se neste caso que passa a escola a funcionar: Em 3 turnos; regime de externato e clientela mista.

Verifica-se que em conjunto ou após a saída do dirigente Ediberto Aloysio Gorges, também atuaram como diretores: Cristina de Cássia Coelho Machado; Maria Estela de Macedo Costa; Jorge Luiz de Castro – Boletim de 08/06/1987.

Na parte administrativa da escola atuava a secretária: Ana Maria S. Gomes Soares.

Como merendeiras atuavam nesta época as senhoras: Vera Lúcia Medeiros de Oliveira; Vandete Jacinto Pereira; Sônia Regina Martins de Carvalho.

Como auxiliares de serviços gerais: Erasmo Jorge Lopes Fonseca; Jair de Souza Gitrola; Maria Aparecida Salmont Soares; Marleny Dias Leme; Pedro Paulo Fonseca.

Obs: Merendeiras acumulavam comumente a função também de auxiliar de serviços gerais nesta fase.

Tendo sido realizado no governo do saudoso prefeito Alberto da Silva Lavinhas, (1989 – Governo Solidariedade), concurso público municipal para o magistério, muda-se toda a estrutura organizacional desta escola. Em 1990, assumem nova direção e novos professores.

Assume a direção desta escola a sra. Angela Maria da Silva Delfini.

E juntamente com ela novos professores do 1º ao 5º ano: Adriana da Silva Barrioli; Eudes Donato de Carvalho; Isabel Bernardes; Lenita do Espírito Santos Simas; Maria da Glória Gonçalves Tavares (Ensino Religioso); Maria das Graças Canavez Noel; Marilene da Silva Ramos; Sandra Helena Gomes Modesto, Susana Mariana Gorges; Valéria Gomes do Carmo.

Obs: as professoras Elizete de Oliveira Pereira e Rosangela Marcia Moraes de Lima e Edna Alzira Barros Sodr  passam a atuar como auxiliares de secretaria.

No ano de 1991, com o fim do funcionamento da Escola Municipal Violeta Silveira, no centro esp rita Rita Cerqueira, situada na rua Jos  Nasser, tamb m no bairro da Jaqueira, recebeu a escola Santa Luzia, todos os seus professores e grande parte de seus alunos. Passam a fazer parte do quadro docente os seguintes professores: Carmen Maryland Dietrich; Denize Helena Morelli; Elaine Cruz Silva; Rozely Souza Guedes; Vanessa Luisa Ferreira dos Santos.

Como professora regente da classe de educa o especial, a escola recebe a professora Guiomar de F tima Valentim.

Fica assim preenchido o quadro de professores docentes do 5º ao 9º ano: An ria Tarocco; Aglacir Maria da Costa Pereira Barboza; Edna Pereira de

Oliveira; Francisca de Paula Carvalho; Gelson Rodrigues Tavares; Helyon Lavinas Guimarães; Maria Aparecida Carvalho Gorges; Rosali Cruz da S. Oliveira; Sandra Regina Egypto Coelho; Sergio Luiz Barbosa; Sueli Maria Barbosa da Silva; Willian Robert Veríssimo.

Merendeiras e auxiliares de serviços gerais nos 3 turnos atuavam: Jussara Aparecida Bonfim dos Santos; Lídia da Conceição Nogueira Samuel; Maria Aparecida Salmont Soares; Maria de Fátima Ribeiro Alvez (E. M. Violeta Silveira); Maria das Graças Dias da Cruz; Sônia Regina Martins de Carvalho; Vandete Jacinto Pereira; Vera Lucia Medeiros de Oliveira.

À partir de 1991, a escola passa por várias alterações no seu quadro de dirigentes, alterações estas expostas a seguir: Jane Machado da Costa; Roseli de Fátima Souza Rosa; Zilá Lima; Jorge Luiz de Castro; Rosângela Carneiro Maia da Silva; Neusa Maria Barbosa Vieira da Silva.

A escola municipal Santa Luzia, passou por 2 grandes reformas sendo a principal delas concluída em maio de 2003, no primeiro governo do então prefeito Celso Alencar Ramos Jacob. Nesta reforma, a escola recebeu uma sala de informática (que jamais fora ativada), mais salas de aula e uma reforma bastante significativa na sala de aula própria da educação infantil, com a ampliação desta e a troca de todo mobiliário. Na segunda reforma, já no segundo mandato de Celso Jacob, concluída em maio de 2008, a escola recebeu ampliação de sua cozinha, refeitório e despensa e ganhou uma sala de professores com banheiro próprio e sala de direção. Foi construída no rol principal de acesso às salas de aula e principal dependências da escola uma importante rampa de acesso para cadeirantes e portadores de necessidades especiais. Mais tarde sofreu reforma a quadra esportiva da comunidade, que também atende aos alunos da escola.

Em maio de 2011, a diretora desta unidade escolar a professora Neusa Maria Barbosa Vieira de Oliveira, que muito vem lutando juntamente com toda

sua equipe para desenvolver projetos pedagógicos que atendam aos anseios e necessidades desta comunidade escolar.

Faziam parte da equipe administrativa desta escola:

As secretárias: Danielle Martins Barcellos (professora exercendo suas funções na secretaria por estar aguardando cirurgia); Doroti Machado Ribeiro (que estava em processo de aposentadoria); Guiomar de Fátima Valentim; Vanessa Luisa Ferreira dos Santos (professora readaptada).

À partir de maio do presente ano, passaram a exercer a função de coordenadoras de turno, as professoras: Eudes Donato de Carvalho (1º turno) e Maria da Glória Gonçalves Tavares (2º turno).

Eram coordenadoras pedagógicas: Cláudia Regina de Carvalho; Patrícia de Oliveira Lima.

Atuavam como professoras da educação infantil: Deisimara Abreu de Souza (1º e 2º períodos) e Sandra Helena Gomes Modesto (3º período).

Atuavam como professoras do 1º segmento do ensino fundamental: Ana de Loudes Vicente (licença maternidade), substituída pela professora Ana Lucia da Silva Gomes; Ana Zanardi Nunes; Elaine Cristina Marques Coelho; Elaine Cruz Silva Passos; Isabel Cristina Corrêa; Jâniffer Lapa dos Santos; Kelem de Cássia Heins Franco; Lucia Helena Reis da Silva; Maria Helena Mota Val; Marilene Dias Liberato da Silva; Newde de Souza Martins; Rozely Souza Guedes.

Atuavam como professores do segundo segmento do ensino fundamental: Alcione Raposa Antunes; Ana Claudia Ferreira Dionisio Cedotte – titular – licença maternidade; Maria Nadir Seba Quadrelli – substituta; Ana Lucia S. Stephan; Anderson Bolotari Aquino; Carla Dutra Braga; Eleandro da Fonseca Ferreira; Helena Márcia Machado; Jorge Demócrito Florêncio; Josiane da Glória Abrahão; Juselena Correa Nunes Ouverney; Letícia Ferreira de Abreu; Livia Aparecida Medeiros; Luci Rosani de Oliveira Carvalho – contrato; Marilak Ambrozia Nascimento dos Santos Fonseca;

Rosângela Carneiro Maia da Silva; Sander de Souza Coutinho; Selma Ferreira dos Santos Silva; Simone Aparecida S. Bernardes Magiole.

Atuavam em maio de 2011 como merendeiras: Andrea Luiza Carvalho da Silva; Dalvina dos Santos Silva; Luciana Georgina Castro Andrade.

Como auxiliares de serviços gerais: Gerlie Vanessa de Oliveira Silva – PMTR – licença sem vencimentos; Lusimar Tavares – PMTR – concurso 2008; Paola José Pereira Rodrigues – Locanty; Reginalva R. de Macedo – licença maternidade – Locanty; Selma Lucia Tavares – Locanty.

Contava ainda a escola, com o apoio de membros da comunidade que atuavam como **amigos da escola** e em muito colaborou com este estabelecimento de ensino. Além da associação de pais e mestres que periodicamente se reúne para tomada de decisões importantes visando o bom desempenho desta unidade escolar.

A escola municipal Santa Luzia procura sempre atuar refletindo e aplicando experimentos acima de sugestões de grandes estudiosos da educação, dentre eles o grande Paulo Freire:

- A educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tão pouco a sociedade muda.
- A alegria não chega apenas no encontro do achado, mas faz parte do processo da busca. E ensinar e aprender não pode dar-se fora da procura, fora da boniteza e da alegria.
- Ninguém educa ninguém, ninguém educa a si mesmo, os homens se educam entre si, mediatizados pelo mundo.
- Não é no silêncio que os homens se fazem, mas na palavra, no trabalho, na ação-reflexão.
- Não há saber mais ou saber menos: Há saberes diferentes.
- A educação qualquer que seja ela é sempre uma teoria do conhecimento posta em prática.
- Educar é impregnar de sentido o que fazemos a cada instante!

A diretora desta unidade escolar a professora Alice Ap. Lourdes C. Araújo de Moraes, vem juntamente com toda a equipe da escola desenvolvendo projetos pedagógicos que atendam aos anseios e as necessidades desta comunidade escolar, tais como: o projeto AABB comunidade; Escola que Protege; Tempo de aprender e ainda projetos desenvolvidos na escola como um todo, como, por exemplo, Como supervisora pedagógica a Izabel Vidal R. Gonçalves. E como orientadora pedagógica Maria Flávia Duarte Araujo Pedro Malafaia e secretária Tatiana Cristina da Conceição.

Hoje, no ano de 2023, continua como diretora, eleita no final do ano de 2019, a professora Alice Aparecida Lourdes C. Araújo de Moraes, que vem juntamente com toda a equipe da escola buscando estratégias que atendam aos anseios e as necessidades desta comunidade escolar.

Os demais profissionais estão apontados em um quadro ao longo do P.P.P.

Durante o ano de 2023, a Escola Municipal Santa Luzia passou por uma reforma significativa evidenciando o compromisso com o conforto dos alunos e a melhoria do ambiente de aprendizagem, as salas foram climatizadas e no pátio externo houve a construção de um parquinho.

2. FILOSOFIA DA ESCOLA

A Escola Municipal Santa Luzia busca formar alunos numa visão de saber mais ampla voltada para a cidadania, possibilitando a percepção das partes e do todo do momento vivido. Buscando torná-los conhecedores de seus direitos e deveres, conscientes e transformadores da realidade social em que estão inseridos. Nesta formação é importante ressaltar os valores humanos. Para que possamos atingir este objetivo é importante que ele seja considerado na definição de todo trabalho escolar. Esta não é uma tarefa fácil, mas acreditamos que se conseguirmos sistematizar e organizar nossas intenções, serão ampliadas as possibilidades de avanços.

3. ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

A escola está organizada no sistema de ciclo pelo fato de acreditarmos que ainda não existe uma estrutura organizacional (nº de alunos por sala, nº de professores por turma) suficiente para que o processo de ciclo seja desenvolvido de forma eficiente, sem que seja entendido como sinônimo de aprovação automática.

Acreditamos que para possibilitar ao nosso aluno tal formação torna-se necessário:

a) Nossos planejamentos sejam contínuos, onde o professor ensina/aprende os conhecimentos existindo uma troca mútua. O planejamento pedagógico será elaborado de acordo com a realidade do aluno, considerando a questão interdisciplinar e por áreas de estudo, devendo haver um entrosamento entre professores regentes e os professores de aulas especializadas como educação física, artes, música, dança, língua estrangeira, literatura, atividades lúdicas e laboratório de aprendizagem.

O planejamento pedagógico deve resgatar os valores éticos, humanos e morais para a formação de alunos conscientes dos seus valores e de sua capacidade de atuação no meio escolar. Por isso, a priorização de atividades que desenvolvam os aspectos cognitivos, afetivos e sociais ocorrerá dentro de períodos e numa sequência de conteúdos comprometidos com o trabalho interdisciplinar entre todos os envolvidos no processo ensino aprendizagem com apoio de projetos diversos, tais como: feira cultural, teatro, auditório, dança, biblioteca, informática, laboratório de aprendizagem, iniciação desportiva, festas temáticas.

b) Desse modo, os conteúdos devem ser selecionados a partir das necessidades e da realidade dos alunos, norteados pelos parâmetros curriculares nacionais.

Os professores devem ao início de cada ano fazer uma sondagem para verificação de tais necessidades, fazendo o uso das experiências vivenciadas pelos alunos, objetivando um melhor rendimento escolar.

Assim, no início de cada ano letivo será destinado o máximo de 30 dias para o período de sondagem. Neste período, o professor traçará um perfil geral da turma,

procurando conhecê-la, não só no seu aspecto cognitivo, mas também social e afetivo.

Atividade semelhante será desenvolvida pela orientação pedagógica e pela direção, observadas as peculiaridades de cada função.

No final deste período, a coordenação pedagógica convocará em dia previamente estabelecido no calendário, para que os professores coletivamente discutam suas percepções e elaborem um relatório sobre a turma. Este relatório também apontará ações que poderão ser desencadeadas no ano. Após a etapa de conhecimento das turmas será iniciado o período de planejamento do conteúdo e atividades do ano, baseado nas informações do período de sondagem.

c) As reuniões de pais acontecerão periodicamente por segmento, da seguinte maneira:

Educação Infantil e do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental: com a presença dos professores e da Orientação Pedagógica.

d) A organização de nossas aulas deve se orientar por um projeto interdisciplinar através de uma equipe comprometida que inclua especialistas necessários ao processo de ensino e aprendizagem.

e) As turmas deverão ser organizadas de forma heterogênea, o que possibilita uma troca de experiências e informações para um maior crescimento e vivência entre os alunos, garantindo da melhor maneira o nosso trabalho.

f) Paralelamente ao desenvolvimento de todo este trabalho, nossas avaliações devem ser frequentes, contínuas e variadas, objetivando um melhor conhecimento do processo de aprendizagem de nossos alunos, de acordo com o que está previsto no Regimento Escolar.

g) Atendendo a filosofia da escola, que se preocupa com uma visão mais ampla de saber e valoriza todos os domínios da aprendizagem, desenvolve-se com os alunos, música, biblioteca, dança e laboratório de aprendizagem.

4. JUSTIFICATIVA

A Escola, por muito tempo, foi responsável por transmitir ao aluno todo o conhecimento adquirido pela humanidade através de aulas, em sua maioria

expositiva, onde o professor era o detentor do saber e os alunos meros receptores de informações. Entretanto, a sociedade sofreu várias mudanças que fizeram com que as escolas buscassem adequar-se a estas mudanças.

Mudanças que vão desde as estruturas prediais até a reformulação de conteúdos e métodos de ensino. Faz-se necessário que os profissionais da Educação busquem deixar em seus alunos não apenas inúmeros conteúdos conceituais, mas e especialmente, valores. Valores que perpassem suas vidas acadêmicas e profissionais. Valores que façam com que se tornem cidadãos capazes de reescreverem suas próprias histórias. E, que assim, reescrevam um futuro melhor para todos que os cerquem.

Um futuro onde a solidariedade, o companheirismo, a ética e o respeito ao outro sejam tão naturais que não precisem mais ser alvo de projetos escolares.

O ser humano tem direito à sua introdução no mundo social, científico e cultural e, a principal porta para esta inserção, é a escola. É nela que é desenvolvido o espírito observador e crítico dos indivíduos. Mas este desenvolvimento só é possível se todas as potencialidades e singularidades forem observadas e respeitadas. Não há como haver respeito às diferenças se o “fazer pedagógico” de uma instituição for único e imutável.

Os conteúdos conceituais devem ser trabalhados de forma a desenvolver as potencialidades e a despertar competências que serão primordiais para o desenvolvimento amplo do indivíduo.

Por acreditar que apenas através de um fazer pedagógico que respeite as singularidades e enalteça o valor do indivíduo como ser único e ao mesmo tempo social, faz-se necessário que os membros da comunidade escolar sejam envolvidos num projeto que busque adequar o cotidiano escolar à realidade da comunidade e, obviamente, atenda aos seus interesses. E, por entendermos o Projeto Político Pedagógico como elemento organizador de toda ação escolar, dentro de uma gestão democrática, garantindo aos alunos o acesso e a permanência numa escola pública de qualidade social, empenhada em criar condições materiais (objetivas e subjetivas), para a compreensão e o discernimento de suas interações, com o mundo, interferindo e interagindo nas relações sociais de produção em benefício do

coletivo, na perspectiva das classes populares dispomo-nos a desenvolvê-lo em nossa Unidade de Ensino.

5. MISSÃO DA ESCOLA

Promover a equidade social através de uma linha metodológica crítica e criativa, capaz de formar sujeitos emancipados, reais construtores de uma sociedade justa em que os princípios éticos norteiem as interações da cultura, da política, da economia, da ciência e da tecnologia.

6. ESTRUTURA ESCOLAR

A Escola conta atualmente com turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental 1º ao 9º Ano em dois turnos: 1º turno - 7h10 min às 12h10 min e 2º turno - 13h às 17h. Com início em julho EJA /EAD noturno.

6.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

6.1.1 Missão da escola com a Educação Infantil:

A escola na prática é uma extensão da sociedade no qual relacionar-se e compartilhar tempo e espaço com o outro, colocar-se no lugar do outro, são alguns aspectos, do trabalho que a E. M. Santa Luzia tem como missão oferecer através de uma proposta de atendimento com qualidade, para garantir que os objetivos sejam alcançados quanto ao atendimento dentro da realidade de nossa clientela. E para que o trabalho pedagógico aconteça com sucesso, é preciso que nesta missão seja considerado, na organização do trabalho educativo/pedagógico a ser desenvolvido:

- A promoção da interação de crianças da mesma faixa etária e de idades diferentes em diferentes situações como aspecto para a promoção da aprendizagem e do desenvolvimento e da capacidade de relacionar-se;

- Valorização do conhecimento prévio que a criança traz, a saber que, ela aprende por meio de uma construção interna ao relacionar suas ideias com novas informações que recebe e com as interações que estabelece;
- Planejamento e desenvolvimento de propostas e/ou atividades significativas de maneira associada ao lúdico e de acordo com as práticas pedagógicas e sociais adotadas pela unidade escolar.
- A adotar como resolução de problemas e conflitos, o diálogo e a atenção; e explorá-los como instrumento de aprendizagem;
- Dar assistência à criança em suas necessidades;
- Proporcionar aos alunos, um ambiente estimulador, de cuidados e educação apropriados à sua faixa etária, prevalecendo o respeito às diferenças individuais, o diálogo, a atenção e a valorização do educando.
- Promover o estímulo ao desenvolvimento da criança em relação à sua autonomia e identidade;
- Estabelecer vínculos afetivos com os educandos, fortalecendo sua autoestima e ampliando gradativamente possibilidades de comunicação e interação social;
- Assegurar a segurança e condições adequadas ao desenvolvimento da criança;
- Valorizar através da prática relações de respeito e diálogo entre pais, educadores e profissionais da unidade escolar;
- Interagir com as famílias e comunidade formando parcerias, para enriquecer o atendimento às crianças;
- Estabelecer parcerias que envolvam participação de profissionais especializados em programações junto às crianças e suas famílias, com base nos princípios do planejamento participativo.
- Os profissionais deverão buscar numa perspectiva de formação e aprimoramento do seu desempenho profissional a ampliação de seus conhecimentos sobre infância.
- Os profissionais deverão participar de jornadas pedagógicas, reuniões pedagógicas, cursos de formação continuada, eventos educacionais e

culturais promovidos pela unidade escolar ou Secretaria Municipal de Educação.

6.1.2 Metas da escola com a educação infantil:

A E.M. Santa Luzia tem como metas oferecer no atendimento à educação infantil, interações e brincadeiras garantindo experiências que:

- Promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais, que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;
- Favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas dos vários gêneros e formas de expressão gestual, verbal, plástica, dramática e musical;
- Possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;
- Recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais;
- Ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;
- Possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;
- Possibilitem experiências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e reconhecimento da diversidade;
- Incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;

- Promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, arte plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;
- Promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;
- Propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras;
- Possibilitem a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas e outros recursos tecnológicos e midiáticos.

6.1.3. OBJETIVOS DA ESCOLA COM A EDUCAÇÃO INFANTIL

A educação infantil tem por objetivo proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências e estimular o interesse das crianças pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza e sociedade. E deve considerar as especificidades afetivas, emocionais, sociais e cognitivas das crianças de zero a cinco anos, a qualidade das experiências oferecidas que podem contribuir para o exercício da cidadania embasando-as nos seguintes princípios:

- o respeito à dignidade e aos direitos das crianças, consideradas nas suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas etc.;
- o direito das crianças a brincar, como forma particular de expressão, pensamento, interação e comunicação infantil;
- o acesso das crianças aos bens socioculturais disponíveis, ampliando o desenvolvimento das capacidades relativas à expressão, à comunicação, à interação social, ao pensamento, à ética e à estética;
- a socialização das crianças por meio de sua participação e inserção nas mais diversificadas práticas sociais, sem discriminação de espécie alguma;

- o atendimento aos cuidados essenciais associados à sobrevivência e ao desenvolvimento de sua identidade;
- que as crianças têm direito, antes de tudo, de viver experiências prazerosas nas instituições.

6.1.3.1 Objetivos Gerais:

- Proporcionar ao educando ensino de qualidade que lhe garanta a função de sujeito transformador da realidade, dando-lhe a capacidade de apropriar-se do saber;
- Oportunizar a todos os elementos da escola uma formação necessária ao desenvolvimento de todas as suas potencialidades, de acordo com a realidade que o cerca, formando cidadãos livres, conscientes, responsáveis para atuarem criticamente frente ao sistema sócio-político econômico.

6.1.3.2 Objetivos específicos:

- Direcionar o educando na busca de sua auto-realização, tornando-o um ser capaz, consciente, independente, responsável e dotado de autonomia, senso crítico e inovação.
- Subsidiar a prática com uma teoria coerente com o momento histórico-social;
- Repensar a prática escolar a partir da realidade socioeconômica e cultural da comunidade a ser atendida;
- Democratizar o saber científico e tecnológico numa perspectiva histórica-crítica.
- Envolver diversos segmentos representativos da sociedade no trabalho escolar.
- Aprimorar o acervo da Biblioteca da unidade, bem como seu gerenciamento, a fim de oportunizar aos educandos maior possibilidade de acesso à construção do saber.

- Promover eventos envolvendo a comunidade que proporcionem lazer e estreitamento de laços entre as referentes instituições;
- Promover atividades literárias que desenvolvam a prática sociocultural.

6.1.4. Avaliação na educação infantil

De acordo com o artigo 31 da lei de Diretrizes e Bases da Educação, na Educação infantil a avaliação será feita mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o ensino fundamental. Esta diferença ajuda a compreender a diferença entre ensino e educação, ou seja, trata-se de um processo essencialmente qualitativo.

Assim de acordo com os Referenciais Curriculares da Educação Infantil, as instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:

- A observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
- Utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc.);
- A continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental);
- Documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;
- A não retenção das crianças na Educação Infantil.

Por este prisma podemos constatar que avaliar é um ato amoroso no sentido de que a avaliação por si, é um ato acolhedor, integrativo, inclusivo. A avaliação tem

por base acolher uma situação para então ajuizar sua qualidade, tendo em vista dar-lhe suporte de mudança se necessário. Vai além de olharmos para crianças como seres meramente observados, ou seja, a intenção pedagógica avaliativa dará condições para o professor ou professora criar objetivos e planejar atividades adequadas, dando assim um real ponto de partida para esta observação, torna-se claro a necessidade de se construir conhecimentos e reflexão por parte de professores educadores acerca do processo avaliativo formal na Educação Infantil.

A avaliação se destina a obter informações e subsídios capazes de favorecer o desenvolvimento das crianças e ampliação de seus conhecimentos. Nesse sentido, avaliar não é apenas medir, comparar ou julgar. Muito mais do que isso, a avaliação apresenta uma importância social e política fundamental no fazer educativo.

A distância existente entre o discurso e a prática de alguns educadores e educadoras, principalmente a ação classificatória e autoria exercida pela maioria, encontra explicação na concepção de avaliação do educador/a, reflexo de sua estória de vida como aluno/a e professor/a. Assim, as avaliações na educação infantil são consolidadas em dois momentos no decorrer do ano letivo, ou seja, um primeiro momento no fim do primeiro semestre e o outro no fim do segundo semestre. Os relatórios de avaliação dos alunos são embasados em um roteiro elaborado pela equipe pedagógica do município de Três Rios, tendo por base as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, que nortearão o trabalho pedagógico. Estas observações, registros convertem-se em um documento a ser informado aos pais ou responsáveis em reunião onde estes têm acesso e lhes é informado todos os aspectos do desenvolvimento e aprendizado do educando. Esta parceria entre a família e a escola nesta fase da educação básica é importante e necessária para o pleno desenvolvimento da criança, como também auxilia ou agiliza, em caso de intervenções ou encaminhamentos.

De acordo com a BNCC, parte do trabalho do educador é refletir, selecionar, organizar, planejar, mediar e monitorar o conjunto das práticas e interações, garantindo a pluralidade de situações que promovam o desenvolvimento pleno das crianças. Dessa maneira, substituem-se referências herdadas do ensino fundamental e passa-se a pensar em práticas adequadas e próprias para a infância.

Esses documentos apontam uma concepção de Avaliação na Educação Infantil que busca articular os saberes do professor e a promoção do desenvolvimento integral das crianças.

6.1.5. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Tratar das concepções em uma proposta pedagógica e fundamentá-la teoricamente significa refletir e explicitar uma visão de sociedade de ser humano de criança de desenvolvimento e aprendizagem, de educação e cuidados.

Sendo a criança o centro do planejamento curricular e sujeito histórico de direitos são nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, se expressa, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade produzindo cultura. (Res. CNE/CEB,2009)

De acordo com estudos de Leontiev, o papel dominante do brinquedo na idade pré-escolar é reconhecido praticamente por todos, mas para dominar o processo de desenvolvimento psíquico da criança neste estágio, quando o brinquedo desempenha papel dominante, não é certamente suficiente apenas reconhecer este papel da atividade lúdica. É necessário compreender claramente em que consiste o papel capital das brincadeiras; as regras do jogo e de seu desenvolvimento precisam ser apresentadas. O desenvolvimento mental de uma criança é conscientemente regulado sobretudo pelo controle de sua relação precípua e dominante com a realidade, pelo controle de sua atividade principal.

Assim, conforme estudos de Vigostsky, o brinquedo possibilita uma Zona de Desenvolvimento Proximal, pois a criança vai além do comportamento habitual de sua idade, além de seu comportamento diário. Desta forma conclui-se que o brinquedo contém todas as formas de desenvolvimento sob forma condensada, sendo, ele mesmo uma grande fonte de desenvolvimento e, a criança desenvolve-se, essencialmente, através da atividade de brinquedo. Somente neste sentido, o brinquedo pode ser considerado uma atividade condutora que determina o desenvolvimento da criança.

6.2 Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental tem por finalidade desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, complementando a ação da família e da comunidade.

O Ensino Fundamental, em nossa Unidade de Ensino, é constituído de 09 (nove) anos de escolaridade e tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

a) O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores que lhe permitem interagir no mundo que o cerca;

b) A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

c) O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;

d) O desenvolvimento de atividades pedagógicas integradas, contínuas e progressivas, que atendam às características biopsicossociais do educando.

6.3 INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS

ANO	METAS PROJETADAS	IDEB OBSERVADO
2017	5,5	5,2
2019	5,8	5,7
2021	6,0	4,5

6.4 INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS

ANO	METAS PROJETADAS	IDEB OBSERVADO
2017	5,6	4,0
2019	5,8	4,1
2021	6,1	4,4

FONTE INEP

7. CORPO DOCENTE E DEMAIS FUNCIONÁRIOS

2023		
TURMAS	PROFESSOR	TURNO
Jardim II	Maria de Fátima Batista Nascimento	Vespertino
Jardim III	Elisabete Cristina Barros de Sá	Vespertino
1º ano	Taíza Marcello A. de Almeda Vanessa Luisa F. dos Santos Araujo	Vespertino
2º ano	Elaine Cruz Silva Passos	Vespertino
3º ano	Mônica Schimitz Barbosa	Vespertino
4º ano	Jâniffer Lapa dos Santos	Vespertino
5º ano	Mônica Schimitz Barbosa	Matutino
6º ano	Elisângela Maria da Silva Aduino de Oliveira Eliane da Silva Batista Ana Lúcia da Silva Stephan Marcelo da Silva Gonçalves Sander de Souza Coutinho Dulciana Alves da Silva Luã Neves Cabral	Matutino
7º ano	Elisângela Maria da Silva Luã Neves Cabral Leandra Glória Rodrigues de Oliveira Sander de Souza Coutinho Dulciana Alves da Silva Sérgio Damião de Azevedo Monteiro Cristina Valéria M. Bull de Araujo Ana Lúcia da Silva Stephan	Matutino
8º ano	Elisângela Maria da Silva Leandra Glória Rodrigues de Oliveira Sander de Souza Coutinho Dulciana Alves da Silva Sérgio Damião de Azevedo Monteiro Marco Aurelio Castilho de França Alexandre Dias Ribeiro Luã Neves Cabral	Matutino
9º ano	Elisângela Maria da Silva Luã Neves Cabral Alessandro da Silva Pires Alexandre Dias Ribeiro Sander de Souza Coutinho Dulciana Alves da Silva Fabiano Pereira de Oliveira Sérgio Damião de Azevedo Monteiro	Matutino

2023	2023
PESSOAL DE APOIO	ATUAÇÃO
Andrea Luiza Carvalho da Silva	Cozinheira
Rita de Cássia Vicente	ASG
Cristina da Silva	Cozinheira
Rosângela Cordeiro	ASG
Vivian Cardoso Molina Gomes	Cozinheira
Luciana Georgina Castro Andrade	Cozinheira
Lusimar da Silva Tavares	Aux. Serviços/ orientador de disciplina
Ivete da Silva	ASG
Tatiana Cristina da Conceição	Secretária

8 - RECURSOS FÍSICOS

Descrição	Quantidade	Estado
Salas de aula	9	Bom
Biblioteca/ sala de recurso	1	Bom
Banheiro masculino	1	Bom
Banheiro feminino	1	Bom
Cozinha	1	Bom
Refeitório	1	Bom
Sala educação infantil com banheiro	1	Bom
Pátio de circulação	1	Bom
Banheiro secretaria	1	Bom
Banheiro professor	1	Bom
Sala do professor	1	Bom
Sala de vídeo	1	Bom

9 - CALENDÁRIO ESCOLAR

Encontra-se em anexo.

10. AÇÕES PEDAGÓGICAS

10.1 REUNIÕES PEDAGÓGICAS

As reuniões pedagógicas constituem-se em momentos de reflexão e discussão sobre as práticas educativas, contribuindo para a construção das relações pedagógicas e de conhecimento, objetivando a melhoria da qualidade da ação educativa, primordialmente promovendo a socialização de informações e planejar os Projetos Bimestrais, viabilizando ações para a sua execução e critérios de avaliação que permita replanejar estas ações, a fim de melhorar a qualidade de ensino ministrada na Escola. Além de constituir momentos de estudos que contribuem para a formação continuada da equipe, que tem o seu fazer pedagógico mais qualificado. E, acontecerão quinzenalmente por aproximadamente 1h e 30' durante o horário letivo conforme calendário específico anexo.

As reuniões pedagógicas deverão atender aos seguintes objetivos:

1. Resgatar as ações responsáveis pelo educar e o educar-se, tais como a observação, o registro, a reflexão, a síntese, a avaliação e o planejamento.
2. Identificar as questões e situações importantes para o processo educativo, buscando estratégias para o seu funcionamento.

10.2 REUNIÕES DE PAIS

As reuniões de pais do nosso Estabelecimento de Ensino visam a integração da família/comunidade com a Escola, objetivando a melhoria do ser humano em todos os aspectos: social, afetivo e cognitivo. Pois acreditamos que somente pela união dos esforços de todos os envolvidos com a criança que se educa, é que poderemos contribuir para a formação de um cidadão reflexivo, criativo e atuante na sociedade em que vive.

As reuniões se baseiam em trocas de informações sobre a organização escolar, em dinâmicas com reflexões sobre os temas trabalhados nos projetos bimestrais, visando a ajuda da família na formação integral do educando e discussões sobre a prática educativa e o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem.

Nossas reuniões acontecerão mensalmente ou quando se fizerem necessárias.

10.3 PROJETOS DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA

O nosso Estabelecimento de Ensino propõe subprojetos bimestrais, a fim de se cumprir os objetivos educacionais traçados para o desenvolvimento integral do educando e que atendam às necessidades apresentadas por cada turma especificamente. Subprojetos, estes, definidos em reuniões específicas pela equipe docente e técnico-pedagógica, avaliados em Encontros Quinzenais, e arquivados na secretaria desta Unidade de Ensino, assim como um relatório bimestral da culminância e da avaliação dos mesmos. E, a participação efetiva nos projetos sugeridos pela Secretaria Municipal de Educação e, outros que por ventura venha a ser convidado a integrar e que possam contribuir para o desenvolvimento de nossa qualidade de ensino.

10.4 AVALIAÇÃO

De acordo com Luckesi (1992), "enquanto o planejamento é o ato pelo qual decidimos o que construir a avaliação é o ato crítico que nos subsidia na verificação de como estamos construindo o nosso projeto. Sendo assim, a avaliação permeia todo o ato de planejar e de executar e, dessa forma, contribui em todo o percurso da ação planejada. Necessária para a construção crítica de um percurso, a avaliação é uma ferramenta importante no redimensionamento daquilo que foi planejado e inerente ao ser humano. A avaliação se constitui num processo indispensável ao próprio ato de planejar, uma vez que permite responder se as atividades planejadas foram realizadas a contento, ou seja, se os resultados previstos no planejamento foram alcançados e em que medida."

Desta forma, em nossa escola, a avaliação acontecerá de forma contínua e em caráter formativo tendo o aspecto qualitativo do resultado um peso maior ao quantitativo uma vez que os resultados obtidos serão analisados continuamente, possibilitando que uma reformulação imediata do fazer pedagógico seja uma constante em nosso dia a dia.

11. DETERMINAÇÕES REGIMENTAIS CONFORME REGIMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

11.1 MATRÍCULA

A matrícula nesta Unidade de Ensino é gratuita e deve ser requerida pelos pais e/ou responsáveis do aluno, em época própria, de acordo com as diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal de Educação.

A matrícula do aluno com necessidades educacionais especiais deve ser assegurada, com prioridade, conforme critérios fixados nas determinações legais vigentes e notificada ao órgão próprio da Secretaria Municipal de Educação para o planejamento do atendimento.

São condições para a matrícula:

I. Na Educação Infantil:

a) Pré-Escola - idade mínima de 04 (quatro) anos a 05 (cinco) anos.

II. No Ensino Fundamental:

a) 1º Ano de Escolaridade - idade mínima de 06 (seis) anos ou a completar até 31 (trinta e um) de março.

b) Nos demais anos de escolaridade, ficando a Unidade Escolar responsável pela regularização da vida escolar do aluno caso o mesmo esteja impossibilitado de comprovar escolaridade anterior.

c) Poderá ser matriculado candidato de idade inferior a 06 (seis) anos, no 1º Ano de Escolaridade do Ensino Fundamental, desde que a Orientação Pedagógica, através de uma verificação de aptidões, reconheça que o aluno tenha condições para tanto.

d) A matrícula inicial de aluno com ordem judicial deverá ser aceita em qualquer época do ano letivo.

Serão consideradas como novas, as matrículas efetuadas até 31 (trinta e um) de março.

Serão consideradas matrículas especiais, as matrículas efetuadas após 31 (trinta e um) de março, referente a alunos oriundos de transferência de outro Estabelecimento de Ensino.

No ato da matrícula deverão ser apresentados os documentos abaixo discriminados:

- I. Fotocópia do Registro de Nascimento;
- II. Declaração da Escola de origem ou Histórico Escolar.

O Histórico Escolar deverá ser apresentado num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a realização da matrícula com declaração.

11.2 ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

As classes de Educação Básica neste Estabelecimento de Ensino organizam-se em 09 (nove) anos de escolaridade, no Ensino Fundamental.

A nossa Escola considera na organização de suas classes os seguintes parâmetros condicionantes da relação adequada entre o número de alunos e o professor:

- a) O Projeto Político Pedagógico;
- b) A Carga Horária;
- c) As Condições Materiais do Estabelecimento de Ensino;
- d) A Faixa Etária dos Alunos;
- e) A Atividade a Ser Realizada;
- f) O Equipamento Utilizado;
- g) O Espaço Físico.

O Ensino Fundamental será constituído de acordo com a Lei 9394/96: de 09 (nove) anos de escolaridade, sendo a matrícula inicial aos 06 (seis) anos completos até 31 de Março do corrente ano.

As classes do Ensino Fundamental serão formadas:

- a) 1º ao 3º ano - 25 (vinte e cinco) a 35 (trinta e cinco) alunos por turma;
- b) 4º ao 9º ano - 25 (vinte e cinco) a 35 (trinta e cinco) alunos por turma.

A Direção poderá permitir a inserção de crianças com idade fora da faixa etária prevista acima, desde que a Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica avalie a excepcionalidade do procedimento a ser adotado e com a devida solicitação dos pais ou responsáveis.

11.3 TRANSFERÊNCIAS

Será admitida transferência durante o ano letivo, nesta Unidade de Ensino:

1. No Ensino Fundamental até 30 (trinta) de setembro e após esta data, por motivos relevantes;
2. A transferência de aluno oriundo do estrangeiro será efetuada mediante as determinações legais vigentes, tendo por base as normas curriculares gerais;
3. A transferência relativa ao Ensino Especial atenderá aos critérios estabelecidos para a matrícula.

A transferência de alunos em qualquer caso obedecerá aos dispostos na Legislação vigente e às normas baixadas pelas autoridades competentes.

Caberá à Orientação Pedagógica examinar o currículo do aluno transferido e verificar a necessidade de adaptação ao currículo do Estabelecimento de Ensino.

11.4 SISTEMA DE AVALIAÇÃO

A avaliação deve ser entendida como um processo contínuo de obtenção de informações sobre o processo ensino-aprendizagem, objetivando diagnosticar o desenvolvimento do educando, seus avanços e suas dificuldades, incidindo na ação dos educadores, redefinindo e redimensionando o processo educativo, visando seu constante aprimoramento, em conformidade com os objetivos da unidade escolar e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

A avaliação, em seu caráter democrático e coerente, pressupõe que todos os participantes da ação educativa, sem exceção, sejam avaliados em momentos individuais e coletivos.

A avaliação terá por objetivos:

- * Diagnosticar a situação de aprendizagem do educando para estabelecer os objetivos que irão nortear o planejamento da ação pedagógica;
- * Verificar os avanços e dificuldades do educando no processo de construção do conhecimento, em função do trabalho desenvolvido;
- * Fornecer aos educadores elementos para uma reflexão sobre o trabalho realizado, tendo em vista o replanejamento;

- * Demonstrar ao educando seus avanços e dificuldades, estimulando-o, através da auto avaliação constante;
- * Fundamentar a tomada de decisão, quanto à promoção ou não do educando à série seguinte.

A avaliação nos 1º e 2º ano de escolaridade do Ensino Fundamental não tem natureza reprobatória, desenvolvendo-se em um processo contínuo e integral assumindo, essencialmente, o aspecto orientador, possibilitando ao professor acompanhar os progressos da criança e reorganizar, sempre que possível, suas estratégias, contemplando as múltiplas dimensões: comunicação e expressão, relações sociais e afetivas, desenvolvimento da autoestima e sua apropriação da leitura e escrita conforme o Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa. O registro dessas avaliações consiste em Relatórios Bimestrais de sondagem de cada aluno.

Nos demais anos de escolaridade do Ensino Fundamental, para efeito de registros, são considerados os resultados bimestrais das avaliações efetuadas durante o ano letivo, mediante a utilização de diferentes métodos e técnicas, devendo ser utilizado no mínimo 02 (dois) instrumentos de avaliação, cujo somatório resultará na nota do bimestre. Esta mensuração deverá refletir o alcance dos conteúdos programáticos trabalhados e o atingimento dos objetivos propostos.

Os resultados da avaliação do aproveitamento escolar são expressos em notas, na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez), admitidas frações de notas de um dígito, sendo 5,0 (cinco) a nota mínima para promoção.

11.5 RECUPERAÇÃO PARALELA

A recuperação paralela acontece no decorrer do ano letivo no momento em que se manifesta a deficiência, e a recuperação final, após o término do ano letivo.

A recuperação paralela durante o período letivo é proporcionada mediante a ministração de estudos ou aulas programadas, com estratégia de trabalhos diversificados, permitindo atendimento individualizado, respeitando o ritmo de aprendizagem de cada aluno e a adoção de metodologias diferenciadas.

A recuperação paralela realizar-se-á dentro do 1º e 2º semestres, com resultados expressos nos meses de julho e dezembro, caracterizando-se em mais uma oportunidade de recuperação para os alunos que não tenham obtido a média mínima de 5,0 (cinco) pontos.

A nota obtida na recuperação paralela, se maior, substituirá a média do semestre. O instrumento avaliativo aplicado na recuperação paralela será gabaritado na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez), sendo 5,0 (cinco) a nota máxima passível de ser obtida pelo aluno.

A recuperação final acontecerá no final do ano letivo, após o Conselho de Classe do 4º Bimestre, caracterizando-se em mais uma oportunidade de recuperação de dificuldades para aqueles alunos que não tenham obtido a média anual mínima de 5,0 (cinco) pontos, em cada área de estudo.

11.6 FREQUÊNCIA

A frequência mínima exigida para aprovação é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas da série cursada, conforme o disposto na Lei Nº 9394/96.

A frequência às aulas dadas, bem como a todos os trabalhos escolares será apurada do primeiro ao último dia do período letivo, através de listagens de frequência, sob a responsabilidade do professor com acompanhamento da Supervisão Educacional e acompanhamento diário da equipe técnica administrativa.

A comunicação do controle da assiduidade aos pais e/ou responsáveis pelos alunos será feita pela Unidade Escolar a cada bimestre através de boletim escolar, e em caso de inassiduidade (05 faltas consecutivas ou 08 alternadas no mês) caberá ao professor proceder à comunicação escrita em documento padrão à secretaria da Unidade para as que as providências legais sejam tomadas.

11.7 DEPENDÊNCIA

Em nosso Estabelecimento de Ensino o regime de dependência obedece as determinações do Regimento escolar da Rede Municipal de Três Rios.

11.8 CLASSIFICAÇÃO/RECLASSIFICAÇÃO

A classificação em qualquer ano de escolaridade do Ensino Fundamental, exceto o primeiro pode ser feita:

- a) Por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, o ano anterior, na própria escola;
- b) Por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;
- c) Independentemente de escolarização anterior, nos casos em que o aluno não tenha ou não possa comprovar sua vida escolar anterior.

A classificação, na hipótese prevista acima, dependerá de avaliação específica preparada e aplicada pela Escola, orientada pela Supervisão Educacional.

O processo de avaliação para a classificação do candidato deve abranger os conteúdos da base comum nacional distribuídos nas áreas de Códigos e Linguagens, Ciência e Tecnologia e Sociedade e Cultura.

O candidato classificado estará apto aos procedimentos de matrícula no ano de escolaridade que demonstre estar preparado, de acordo com o registro da avaliação feita pela escola e pela Supervisão Educacional.

O aluno poderá ser reclassificado, em qualquer ano de escolaridade do Ensino Fundamental, mediante uma avaliação cuidadosa e específica, elaborada pela equipe técnico-pedagógica da Unidade Escolar, com a participação do Supervisor Educacional conforme o disposto na Lei Nº 9394/96.

O processo de reclassificação de alunos na Educação Básica abrange:

- a) Aqueles que estejam regularmente matriculados na Unidade de Ensino e que tiverem sido reprovados por insuficiência de frequência;
- b) Os alunos transferidos de Unidades Escolares situadas no país;
- c) Os alunos transferidos de Unidades Escolares de países estrangeiros.

O processo de reclassificação deve garantir que o aluno demonstre rendimento escolar superior ao mínimo previsto para promoção na série na qual se verificou a insuficiência de frequência.

O processo de reclassificação nas hipóteses de transferência implica a análise cuidadosa do conteúdo curricular cursado, bem como do Histórico Escolar, e a avaliação de conhecimentos do candidato que possibilite sua futura adaptação à proposta pedagógica e ao currículo pleno da escola para a qual se está transferindo. O resultado de reclassificação do aluno deve constar obrigatoriamente em sua ficha individual na Secretaria da Escola e em seu Histórico Escolar.

11.9 EVASÃO/REPROVAÇÃO

Considera-se reprovado o aluno com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) e/ou o aluno que na média final do ano letivo cursado, após recuperação final, obtiver nota menor que 5,0 (cinco) pontos.

Considera-se evadido o aluno que tiver trinta faltas consecutivas sem justificativas.

12. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Em linhas gerais, a organização curricular da Escola Municipal Santa obedece as determinações Legais na parte comum e nos Projetos desenvolvidos, ficando melhores definidos e entendidos nos Planejamentos Anuais dos diversos Anos de Escolaridade, conforme constam na Secretaria desta Unidade de Ensino. Planejamentos estes que são desenvolvidos por cada Professor, tendo como base os conteúdos mínimos exigidos por esta Rede de Ensino.

O novo referencial curricular de Três Rios se encontra na secretaria da escola. Ele foi desenvolvido por todos os integrantes da rede municipal da cidade, em um evento com palestras e reuniões de estudo da nova BNCC no ano de 2019. O evento foi importante para a elaboração, interesse na qualidade e nos conteúdos necessários de acordo com a realidade do município.

Ele também pode ser encontrado no site:
<https://sites.google.com/view/smectresriosrj>

13.GESTÃO ESCOLAR

A Escola Municipal SANTA LUZIA adota a Gestão Democrática proporcionando a interação da comunidade escolar interna e externa através de seu Conselho Escolar conforme consta no regimento deste.

14.RECURSOS FINANCEIROS

A Escola Municipal SANTA LUZIA recebe recursos financeiros do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino, através da Unidade Executora APMEMSL - Associação de Pais e Mestres da E. M. Santa Luzia. Recursos estes recebido anualmente através do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, PDE Interativo e Programa Mais Educação e utilizados conforme determinações do FNDE e das deliberações da Unidade Executora. Sendo a prestação de contas desse recurso feita ao Conselho Fiscal da APMEMSL e ao FNDE conforme consta em Atas de reuniões e documentações arquivadas na Secretaria da Escola.

Desenvolvemos, também, alguns eventos abertos à população para arrecadação de singelos recursos para manutenção imediata do dia a dia de nossa Unidade. A prestação de contas desses recursos é feita através de demonstrativos apresentados pela direção e vistados por todos os interessados.

Outros benefícios, como a Merenda Escolar, Uniforme escolar, Transporte Escolar e Livros Didáticos e Paradidáticos são repassados para a nossa Unidade de Ensino pela Prefeitura Municipal de Três Rios e pelo MEC.

15.NORMAS DISCIPLINARES E DE CONDUTA

I) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

PARÁGRAFO ÚNICO: Este documento regulamenta as normas e disposições da Escola Municipal Santa Luzia, situada a Rua Pedro Assis Amaral, 134 – Jaqueira – Vila Isabel na cidade de Três Rios, no Estado do Rio de Janeiro. Fica disciplinado na forma deste regimento a partir de 01 de Junho de 2011.

II) DO HORÁRIO DOS TURNOS:

- A. Do turno matutino terá o funcionamento das 07:10 às 12:10;
- B. Do turno vespertino terá o funcionamento das 13:00 às 17 horas;
- C. Será dada uma tolerância de dez minutos que deverá ser acompanhada por uma justificativa prévia e formal registrada e assinada na Agenda Escolar pelo responsável e encaminhada à Direção.

III) DAS OBRIGAÇÕES:

A. DO PROFESSOR :

- a. Assiduidade;
- b. Pontualidade;
- c. Disciplina;
- d. Boa conduta;
- e. Vestimenta adequada evitando decotes e comprimentos que exponham o professor;
- f. Aperfeiçoamento e capacitação;
- g. Lealdade e respeito ao estabelecimento;
- h. Obediência às ordens superior;
- i. Ciência e Direção, Supervisão, orientação ou funcionário responsável, fatos que possam prejudicar a qualidade do ensino;
- j. Zelar pela conservação do material permanente, sala de aula, mobiliário e demais objetos pertencentes ao estabelecimento;
- k. Evitar todo e qualquer desperdício;
- l. Respeitar as datas de entrega de planejamentos, provas, notas, diários, relatórios, e demais documentos solicitados;
- m. Higiene pessoal e com o local de trabalho;

- n. Cooperar com a preservação da limpeza das dependências do estabelecimento;
- o. É vedado o atendimento a permanência dos responsáveis durante o horário de aula;
- p. O rigor em execução do planejamento e cronograma entregue pela escola no início do período letivo;
- q. É vedado ao professor ausentar-se da unidade escolar durante o horário de aula;
- r. Permanecer na unidade escolar para o cumprimento da carga horária exigida salvo nos casos de liberação por parte da Direção e/ responsável ou responsável no momento;
- s. Autonomia no que tange o comportamento do aluno, salvo em situações que necessitem de medidas socioeducativas encaminhando assim para a Direção / Orientação/ Supervisão.

B. DO ALUNO:

- a. Pontualidade nos seguintes aspectos:
 - Horário de entrada e saída, salvo em casos de necessidade informada prévia e documental;
 - Entrega de trabalhos, atividades diárias na data pré-determinada pelo professor.
 - No caso de faltas em dias de prova e/ou testes somente será aplicada mediante entrega de Atestado Médico e/ou justificativa formal imediata.
- b. Assiduidade :
 - Faltas deverão ser comunicadas e justificadas oficialmente na Agenda Escolar do aluno.
- c . Disciplina;
- d. Respeito aos professores , colegas , funcionários e demais indivíduos que estejam dentro da Escola;
- e. Compromisso;
- f. Uso da camisa do uniforme, sempre limpo e em bom estado;

- g. É vedado o uso de vestimentas inadequada como short, minissaia, blusa que não seja a do uniforme;
- h. Agendar na Secretaria da escola dia, hora, para utilização do Laboratório de Informática e Biblioteca para digitação de trabalhos;
- i. O compromisso de manter o material a ser utilizado diariamente e a entrega da agenda Escolar e do Boletim.
- j. Secretaria é de inteira responsabilidade do aluno.

C. DO RESPONSÁVEL:

- a. Zelar pelo cumprimento dos horários estabelecidos pela Escola como:
 - Horário de entrada e saída do aluno;
 - Reuniões, encontros e entrevistas marcadas pela Escola.
- b. A responsabilidade do acompanhamento da aprendizagem do aluno;
- c. O respeito pelo local , professores , alunos pais e funcionários da escola;
- d. Agendar com o professor e ou Orientação/ direção horário para esclarecimento de dúvidas e ou assuntos referentes ao aluno , aprendizagem e outros eventos escolares;
- e. Compromisso com o preenchimento de documentos , relatórios e fichas solicitadas pela escola;
- g. A entrega de documentação pendente a Secretaria;
- h. A atualização de dados como:
 - Endereço;
 - Telefone;
 - Problemas de saúde;
 - Laudo médico e encaminhamento;
 - Fatos que possam interferir ou prejudicar direta ou indiretamente no processo ensino aprendizagem do aluno;

D. DOS FUNCIONÁRIOS:

- a. Assiduidade;
- b. Pontualidade;

- c. Discrição;
- d. Boa conduta;
- e. Vestimenta adequada evitando decotes e comprimentos que exponham o funcionário;
- f. Lealdade e respeito ao estabelecimento;
- g. Respeito às ordens da direção;
- h. Ciência à Direção e Orientação ou funcionário da Unidade;
- i. Zelar pela conservação do material permanente, sala de aula, mobiliário e demais objetos;
- j. Evitar todo e qualquer desperdício;
- k. Higiene pessoal e com o local do trabalho;
- l. Cooperar com a apresentação de limpeza das dependências da unidade.

IV) DAS AVALIAÇÕES, MÉDIA , APROVAÇÃO , REPROVAÇÃO E FREQUÊNCIA:

A. DAS AVALIAÇÕES DIÁRIAS:

- a. A avaliação ocorrerá diariamente pautando nas atividades de aula, tarefas extraclasse como trabalhos, relatórios , pesquisas e laboratório.

B. DAS AVALIAÇÕES BIMESTRAIS:

- a. As avaliações serão ministradas bimestralmente
- b. A avaliação é somativa a saber:
 - Prova: 5,0 (cinco) pontos;
 - Teste: 3,0 (três) pontos;
 - Conceito: 2,0 (dois) pontos;
 - Total: 10,0 (dez) pontos.

C. DA MÉDIA, APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO:

- a. A média terá o valor de 5,0 (cinco) pontos;
- b. Na nota inferior a 5,0 é considerada "VERMELHA", ou seja rendimento abaixo da média;

c. Somatório final para aprovação sem recuperação será de 20 (vinte) pontos.

D. DA FREQUÊNCIA:

- a. A frequência do aluno será registrada no diário do professor;
- b. o aluno deverá ter só final do período letivo o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência;
- c. O aluno q obtiver o percentual inferior a 75% deverá frequentara recuperação
- d. O aluno que não comparecer a recuperação será automaticamente reprovado.

V) DAS PROIBIÇÕES:

a. É vedada:

- A entrada e permanência do aluno do aluno sem camisa do uniforme, limpo e em bom estado;
- A entrada e permanência de pessoas responsáveis na sala ou interior da escola sem a devida permissão;
- A entrada do aluno fora do horário de aula, salvo em casos de informação prévia e formal;
- O uso do boné, touca ou outra vestimenta que não seja a blusa do uniforme;
- A entrada na unidade sem camisa, trajes curtos ou de banho;
- O uso de celular, equipamentos eletrônicos de áudio e / ou vídeo durante as aulas.

b. Quanto ao comportamento dentro do estabelecimento escolar:

- Todo e qualquer tipo de falta de respeito à unidade, professores, funcionários, alunos e responsável como:

I-Palavrões;

II-Depredações;

III-Brigas e discussões entre funcionários, pais, alunos e outros;

VI) DAS PENALIDADES:

A. Quanto ao horário de entrada, faltas, disciplina, toda e qualquer infração cometida pelo aluno acarretará em:

- a.1º Advertência informal
 - b.2º Advertência formal, sendo registrada na Ficha Individual de ocorrência e assinada pelo responsável;
 - c.3º Encaminhamento ao Conselho Tutelar, comunicado aos responsáveis para o devido cumprimento da RT (recuperação de Tempo)
 - d.4º Encaminhamento ao Juizado de Infância e Juventude e ao Ministério Público;
- B. É vedada a entrada na unidade sem camisa, trajes curtos ou de banho, com isso a mesma acarretará em advertência para retirada do infrator do local e caso seja necessário a solicitação do órgão Competente – Polícia Militar.

Parágrafo único: A penalidade acima se aplica também em casos de desrespeito com alunos, professores, funcionários, pais e estabelecimento.

C. As medidas pertinentes aos pais ou responsáveis aos ou responsáveis são as mesmas estabelecidas pelo ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Título IV Art. 129. O não atendimento a estas medidas levará a escola a escola a encaminhar os responsáveis , por exigências legal, aos órgãos competentes para julgamento e punição.

D. Verificada a prática de ato infracional em relação ao prédio , móveis ou pertences da escola o aluno será convocado a restituir o que foi danificado , sendo a família solicitada a este ressarcimento, caso contrário será levado ao Conselho Tutelar e Promotoria de Justiça para resolução legal.

VII) DA RT (RECUPERAÇÃO DE TEMPO)

O aluno deverá executar as atividades de aprendizagem no período determinado do entre turno pelo professor.

16. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

A Avaliação do PPP será sempre uma constante entre os Professores, Alunos e demais membros da Comunidade Escolar, pois o Corpo Docente cresce à medida que incorpora e desenvolve suas capacidades e talentos em prol da melhoria da qualidade do ensino demonstrado pelo Corpo Docente.

As avaliações dos trabalhos ocorrerão durante todo o período letivo sendo instrumento destas, o preenchimento de Relatórios, Súmulas e de diários de classe ou outros que se fizerem necessários.

A análise da qualidade do processo ensino-aprendizagem bem como os resultados obtidos permitirão aos membros da Comunidade buscar mudanças que se fizerem necessárias para o alcance dos resultados esperados e divulgar as falhas e os avanços alcançados durante a execução deste projeto, cabendo, inclusive alterações durante sua execução.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por ter sido elaborado a partir de discussões prévias com toda a comunidade escolar e estar de acordo com o Regimento da Rede Municipal de Ensino considera-se o presente documento um instrumento que norteará as atividades e decisões da Escola Municipal Santa Luzia e seus gestores.

“Gosto de ser gente porque, inacabado, sei que sou um ser condicionado. Mas, consciente do inacabamento, sei que posso ir mais além dele. Esta é a diferença profunda entre o ser condicionado e o ser determinado”.

Paulo Freire

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I

Da Educação

Art. 1º. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa,

nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º. Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, pre predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º. A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

TÍTULO II

Dos Princípios e Fins da Educação Nacional

Art. 2º. A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I** - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II** - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III** - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV** - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V** - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI** - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII** - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII** - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX** - garantia de padrão de qualidade;
- X** - valorização da experiência extraescolar;
- XI** - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

TÍTULO III

Do Direito à Educação e do Dever de Educar

Art. 4º. O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

VIII - atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 5º. O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.

§ 1º. Compete aos Estados e aos Municípios, em regime de colaboração, e com a assistência da União:

I - recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;

II - fazer-lhes a chamada pública;

III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

§ 2º. Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

§ 3º. Qualquer das partes mencionadas no caput deste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, na hipótese do § 2º do Art. 208 da Constituição Federal, sendo gratuita e de rito sumário a ação judicial correspondente.

§ 4º. Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.

§ 5º. Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior.

Art. 6º. É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos sete anos de idade, no ensino fundamental.

Art. 7º. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

- I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;
- II - autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público;
- III - capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no Art. 213 da Constituição Federal.

TÍTULO IV

Da Organização da Educação Nacional

Art. 8º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.

§ 1º. Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

§ 2º. Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei.

Art. 9º. A União incumbir-se-á de:

I - elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do sistema federal de ensino e o dos Territórios;

III - prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva;

IV - estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum;

V - coletar, analisar e disseminar informações sobre a educação;

VI - assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino;

VII - baixar normas gerais sobre cursos de graduação e pós-graduação;

VIII - assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, com a cooperação dos sistemas que tiverem responsabilidade sobre este nível de ensino;

IX - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.

§ 1º. Na estrutura educacional, haverá um Conselho Nacional de Educação, com funções normativas e de supervisão e atividade permanente, criado por lei.

§ 2º. Para o cumprimento do disposto nos incisos V a IX, a União terá acesso a todos os dados e informações necessários de todos os estabelecimentos e órgãos educacionais.

§ 3º. As atribuições constantes do inciso IX poderão ser delegadas aos Estados e ao Distrito Federal, desde que mantenham instituições de educação superior.

Art. 10º. Os Estados incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;

II - definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;

III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;

IV - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

VI - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio.

Parágrafo único. Ao Distrito Federal aplicar-se-ão as competências referentes aos Estados e aos Municípios.

Art. 11º. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

Art. 12º. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

- I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;
- II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- V - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
- VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- VII - informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.

Art. 13º. Os docentes incumbir-se-ão de:

- I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- III - zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Art. 14º. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

- I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
- II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 15º. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e

administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

Art. 16º. O sistema federal de ensino compreende:

- I - as instituições de ensino mantidas pela União;
- II - as instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- III - os órgãos federais de educação.

Art. 17º. Os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal compreendem:

- I - as instituições de ensino mantidas, respectivamente, pelo Poder Público estadual e pelo Distrito Federal;
- II - as instituições de educação superior mantidas pelo Poder Público municipal;
- III - as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- IV - os órgãos de educação estaduais e do Distrito Federal, respectivamente.

Parágrafo único. No Distrito Federal, as instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada, integram seu sistema de ensino.

Art. 18º. Os sistemas municipais de ensino compreendem:

- I - as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal;
- II - as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- III - os órgãos municipais de educação.

Art. 19º. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

- I - públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;
- II - privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Art. 20º. As instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias:

- I - particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;

II - comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;

III - confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;

IV - filantrópicas, na forma da lei.

TÍTULO V

Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino

CAPÍTULO I

Da Composição dos Níveis Escolares

Art. 21º. A educação escolar compõe-se de:

I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

II - educação superior.

CAPÍTULO II

Da Educação Básica

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 22º. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 23º. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de

organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º. A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

§ 2º. O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

Art. 24º. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

II - a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;

III - nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por série, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, desde que preservada a sequência do currículo, observadas as normas do respectivo sistema de ensino;

IV - poderão organizar-se classes, ou turmas, com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes, ou outros componentes curriculares;

V - a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

- b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;
- c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;
- d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
- e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;

VI - o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

VII - cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

Art. 25º. Será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançarem relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento.

Parágrafo único. Cabe ao respectivo sistema de ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetro para atendimento do disposto neste artigo.

Art. 26º. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 1º. Os currículos a que se refere o caput devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

§ 2º. O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

§ 3º. A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos.

§ 4º. O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.

§ 5º. Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.

Art. 27º. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;

III - orientação para o trabalho;

IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais.

Art. 28º. Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;

II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III - adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Seção II

Da Educação Infantil

Art. 29º. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30º. A educação infantil será oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II - pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.

Art. 31º. Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Seção III

Do Ensino Fundamental

Art. 32º. O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

§ 1º. É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em ciclos.

§ 2º. Os estabelecimentos que utilizam progressão regular por série podem adotar no ensino fundamental o regime de progressão continuada, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino.

§ 3º. O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

§ 4º. O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

Art. 33º. O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, sendo oferecido, sem ônus para os cofres públicos, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter:

I - confessional, de acordo com a opção religiosa do aluno ou do seu responsável, ministrado por professores ou orientadores religiosos preparados e credenciados pelas respectivas igrejas ou entidades religiosas; ou

II - interconfessional, resultante de acordo entre as diversas entidades religiosas, que se responsabilizarão pela elaboração do respectivo programa.

Art. 34º. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 1º. São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta Lei.

§ 2º. O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

Seção IV

Do Ensino Médio

Art. 35º. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Art. 36º. O currículo do ensino médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:

I - destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II - adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;

III - será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição.

§ 1º. Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre:

I - domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II - conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

III - domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania.

§ 2º. O ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas.

§ 3º. Os cursos do ensino médio terão equivalência legal e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

§ 4º. A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional, poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.

Seção V

Da Educação de Jovens e Adultos

Art. 37º. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

§ 1º. Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º. O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

Art. 38º. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º. Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º. Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

CAPÍTULO III

Da Educação Profissional

Art. 39º. A educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva.

Parágrafo único. O aluno matriculado ou egresso do ensino fundamental, médio e superior, bem como o trabalhador em geral, jovem ou adulto, contará com a possibilidade de acesso à educação profissional.

Art. 40º. A educação profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho.

Art. 41º. O conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.

Parágrafo único. Os diplomas de cursos de educação profissional de nível médio, quando registrados, terão validade nacional.

Art. 42º. As escolas técnicas e profissionais, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade.

CAPÍTULO IV

Da Educação Superior

Art. 43º. A educação superior tem por finalidade:

- I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
- III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
- IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
- VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

Art. 44º. A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas:

- I - cursos sequenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino;
- II - de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;
- III - de pós -graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino;

IV - de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino.

Art. 45º. A educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização.

Art. 46º. A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.

§ 1º. Após um prazo para saneamento de deficiências eventualmente identificadas pela avaliação a que se refere este artigo, haverá reavaliação, que poderá resultar, conforme o caso, em desativação de cursos e habilitações, em intervenção na instituição, em suspensão temporária de prerrogativas da autonomia, ou em descredenciamento.

§ 2º. No caso de instituição pública, o Poder Executivo responsável por sua manutenção acompanhará o processo de saneamento e fornecerá recursos adicionais, se necessários, para a superação das deficiências.

Art. 47º. Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

§ 1º. As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

§ 2º. Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

§ 3º. É obrigatória a frequência de alunos e professores, salvo nos programas de educação a distância.

§ 4º. As instituições de educação superior oferecerão, no período noturno, cursos de graduação nos mesmos padrões de qualidade mantidos no período diurno, sendo obrigatória a oferta noturna nas instituições públicas, garantida a necessária previsão orçamentária.

Art. 48º. Os diplomas de cursos superiores reconhecidos, quando registrados, terão validade nacional como prova da formação recebida por seu titular.

§ 1º. Os diplomas expedidos pelas universidades serão por elas próprias registrados, e aqueles conferidos por instituições não universitárias serão registrados em universidades indicadas pelo Conselho Nacional de Educação.

§ 2º. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

§ 3º. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

Art. 49º. As instituições de educação superior aceitarão a transferência de alunos regulares, para cursos afins, na hipótese de existência de vagas, e mediante processo seletivo.

Parágrafo único. As transferências ex. officio dar-se-ão na forma da lei.

Art. 50º. As instituições de educação superior, quando da ocorrência de vagas, abrirão matrícula nas disciplinas de seus cursos a alunos não regulares que demonstrarem capacidade de cursá-las com proveito, mediante processo seletivo prévio.

Art. 51º. As instituições de educação superior credenciadas como universidades, ao deliberar sobre critérios e normas de seleção e admissão de estudantes, levarão em conta os efeitos desses critérios sobre a orientação do ensino médio, articulando-se com os órgãos normativos dos sistemas de ensino.

Art. 52º. As universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracterizam por:

I - produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional;

II - um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;

III - um terço do corpo docente em regime de tempo integral.

Parágrafo único. É facultada a criação de universidades especializadas por campo do saber.

Art. 53º. No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

I - criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior previstos nesta Lei, obedecendo às normas gerais da União e, quando for o caso, do respectivo sistema de ensino;

II - fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes;

III - estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão;

IV - fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio;

V - elaborar e reformar os seus estatutos e regimentos em consonância com as normas gerais atinentes;

VI - conferir graus, diplomas e outros títulos;

VII - firmar contratos, acordos e convênios;

VIII - aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administrar rendimentos conforme dispositivos institucionais;

IX - administrar os rendimentos e deles dispor na forma prevista no ato de constituição, nas leis e nos respectivos estatutos;

X - receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultante de convênios com entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. Para garantir a autonomia didático-científica das universidades, caberá aos seus colegiados de ensino e pesquisa decidir, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre:

I - criação, expansão, modificação e extinção de cursos;

II - ampliação e diminuição de vagas;

- III - elaboração da programação dos cursos;
- IV - programação das pesquisas e das atividades de extensão;
- V - contratação e dispensa de professores;
- VI - planos de carreira docente.

Art. 54º. As universidades mantidas pelo Poder Público gozarão, na forma da lei, de estatuto jurídico especial para atender às peculiaridades de sua estrutura, organização e financiamento pelo Poder Público, assim como dos seus planos de carreira e do regime jurídico do seu pessoal.

§ 1º. No exercício da sua autonomia, além das atribuições asseguradas pelo artigo anterior, as universidades públicas poderão:

- I - propor o seu quadro de pessoal docente, técnico e administrativo, assim como um plano de cargos e salários, atendidas as normas gerais pertinentes e os recursos disponíveis;
- II - elaborar o regulamento de seu pessoal em conformidade com as normas gerais concernentes;
- III - aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, de acordo com os recursos alocados pelo respectivo Poder mantenedor;
- IV - elaborar seus orçamentos anuais e plurianuais;
- V - adotar regime financeiro e contábil que atenda às suas peculiaridades de organização e funcionamento;
- VI - realizar operações de crédito ou de financiamento, com aprovação do Poder competente, para aquisição de bens imóveis, instalações e equipamentos;
- VII - efetuar transferências, quitações e tomar outras providências de ordem orçamentária, financeira e patrimonial necessárias ao seu bom desempenho.

§ 2º. Atribuições de autonomia universitária poderão ser estendidas a instituições que comprovem alta qualificação para o ensino ou para a pesquisa, com base em avaliação realizada pelo Poder Público.

Art. 55º. Caberá à União assegurar, anualmente, em seu Orçamento Geral, recursos suficientes para manutenção e desenvolvimento das instituições de educação superior por ela mantidas.

Art. 56º. As instituições públicas de educação superior obedecerão ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, de que participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional.

Parágrafo único. Em qualquer caso, os docentes ocuparão setenta por cento dos assentos em cada órgão colegiado e comissão, inclusive nos que tratarem da elaboração e modificações estatutárias e regimentais, bem como da escolha de dirigentes.

Art. 57º. Nas instituições públicas de educação superior, o professor ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aulas.

CAPÍTULO V

Da Educação Especial

Art. 58º. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

§ 1º. Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º. O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º. A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.

Art. 59º. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Art. 60º. Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.

Parágrafo único. O Poder Público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo.

TÍTULO VI

Dos Profissionais da Educação

Art. 61º. A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos:

I - a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço;

II - aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.

Art. 62º. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o

exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.

Art. 63º. Os institutos superiores de educação manterão:

I - cursos formadores de profissionais para a educação básica, inclusive o curso normal superior, destinado à formação de docentes para a educação infantil e para as primeiras séries do ensino fundamental;

II - programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior que queiram se dedicar à educação básica;

III - programas de educação continuada para os profissionais de educação dos diversos níveis.

Art. 64º. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

Art. 65º. A formação docente, exceto para a educação superior, incluirá prática de ensino de, no mínimo, trezentas horas.

Art. 66º. A preparação para o exercício do magistério superior far-se-á em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado.

Parágrafo único. O notório saber, reconhecido por universidade com curso de doutorado em área afim, poderá suprir a exigência de título acadêmico.

Art. 67º. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

III - piso salarial profissional;

IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;

V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

VI - condições adequadas de trabalho.

Parágrafo único. A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino.

TÍTULO VII

Dos Recursos financeiros

Art. 68º. Serão recursos públicos destinados à educação os originários de:

I - receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - receita de transferências constitucionais e outras transferências;

III - receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;

IV - receita de incentivos fiscais;

V - outros recursos previstos em lei.

Art. 69º. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

§ 1º. A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não será considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º. Serão consideradas excluídas das receitas de impostos mencionadas neste artigo as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária de impostos.

§ 3º. Para fixação inicial dos valores correspondentes aos mínimos estatuídos neste artigo, será considerada a receita estimada na lei do orçamento anual, ajustada, quando for o caso, por lei que autorizar a abertura de créditos adicionais, com base no eventual excesso de arrecadação.

§ 4º. As diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, serão apuradas e corrigidas a cada trimestre do exercício financeiro.

§ 5º. O repasse dos valores referidos neste artigo do caixa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ocorrerá imediatamente ao órgão responsável pela educação, observados os seguintes prazos:

I - recursos arrecadados do primeiro ao décimo dia de cada mês, até o vigésimo dia;

II - recursos arrecadados do décimo primeiro ao vigésimo dia de cada mês, até o trigésimo dia;

III - recursos arrecadados do vigésimo primeiro dia ao final de cada mês, até o décimo dia do mês subsequente.

§ 6º. O atraso da liberação sujeitará os recursos à correção monetária e à responsabilização civil e criminal das autoridades competentes.

Art. 70º. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - realização de atividades - meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Art. 71º. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

V - obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 72º. As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal.

Art. 73º. Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos, o cumprimento do disposto no Art. 212 da Constituição Federal, no Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e na legislação concernente.

Art. 74º. A União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estabelecerá padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino fundamental, baseado no cálculo do custo mínimo por aluno, capaz de assegurar ensino de qualidade.

Parágrafo único. O custo mínimo de que trata este artigo será calculado pela União ao final de cada ano, com validade para o ano subsequente, considerando variações regionais no custo dos insumos e as diversas modalidades de ensino.

Art. 75º. A ação supletiva e redistributiva da União e dos Estados será exercida de modo a corrigir, progressivamente, as disparidades de acesso e garantir o padrão mínimo de qualidade de ensino.

§ 1º. A ação a que se refere este artigo obedecerá a fórmula de domínio público que inclua a capacidade de atendimento e a medida do esforço fiscal do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino.

§ 2º. A capacidade de atendimento de cada governo será definida pela razão entre os recursos de uso constitucionalmente obrigatório na manutenção e desenvolvimento do ensino e o custo anual do aluno, relativo ao padrão mínimo de qualidade.

§ 3º. Com base nos critérios estabelecidos nos § 1º e 2º, a União poderá fazer a transferência direta de recursos a cada estabelecimento de ensino, considerado o número de alunos que efetivamente frequentam a escola.

§ 4º. A ação supletiva e redistributiva não poderá ser exercida em favor do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios se estes oferecerem vagas, na área de ensino de sua responsabilidade, conforme o inciso VI do Art. 10 e o inciso V do Art. 11 desta Lei, em número inferior à sua capacidade de atendimento.

Art. 76º. A ação supletiva e redistributiva prevista no artigo anterior ficará condicionada ao efetivo cumprimento pelos Estados, Distrito Federal e Municípios do disposto nesta Lei, sem prejuízo de outras prescrições legais.

Art. 77º. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que:

I - comprovem finalidade não-lucrativa e não distribuam resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;

II - apliquem seus excedentes financeiros em educação;

III - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades;

IV - prestem contas ao Poder Público dos recursos recebidos.

§ 1º. Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para a educação básica, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública de

domicílio do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão da sua rede local.

§ 2º. As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público, inclusive mediante bolsas de estudo.

TÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 78º. O Sistema de Ensino da União, com a colaboração das agências federais de fomento à cultura e de assistência aos índios, desenvolverá programas integrados de ensino e pesquisa, para oferta de educação escolar bilíngue e intercultural aos povos indígenas, com os seguintes objetivos:

I - proporcionar aos índios, suas comunidades e povos, a recuperação de suas memórias históricas; a reafirmação de suas identidades étnicas; a valorização de suas línguas e ciências;

II - garantir aos índios, suas comunidades e povos, o acesso às informações, conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades indígenas e não-índias.

Art. 79º. A União apoiará técnica e financeiramente os sistemas de ensino no provimento da educação intercultural às comunidades indígenas, desenvolvendo programas integrados de ensino e pesquisa.

§ 1º. Os programas serão planejados com audiência das comunidades indígenas.

§ 2º. Os programas a que se refere este artigo, incluídos nos Planos Nacionais de Educação, terão os seguintes objetivos:

I - fortalecer as práticas socioculturais e a língua materna de cada comunidade indígena;

II - manter programas de formação de pessoal especializado, destinado à educação escolar nas comunidades indígenas;

III - desenvolver currículos e programas específicos, neles incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades;

IV - elaborar e publicar sistematicamente material didático específico e diferenciado.

Art. 80º. O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada.

§ 1º. A educação à distância, organizada com abertura e regime especiais, será oferecida por instituições especificamente credenciadas pela União.

§ 2º. A União regulamentará os requisitos para a realização de exames e registro de diploma relativos a cursos de educação a distância.

§ 3º. As normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas.

§ 4º. A educação a distância gozará de tratamento diferenciado, que incluirá:

I - custos de transmissão reduzidos em canais comerciais de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

II - concessão de canais com finalidades exclusivamente educativas;

III - reserva de tempo mínimo, sem ônus para o Poder Público, pelos concessionários de canais comerciais.

Art. 81º. É permitida a organização de cursos ou instituições de ensino experimentais, desde que obedecidas às disposições desta Lei.

Art. 82º. Os sistemas de ensino estabelecerão as normas para realização dos estágios dos alunos regularmente matriculados no ensino médio ou superior em sua jurisdição.

Parágrafo único. O estágio realizado nas condições deste artigo não estabelecem vínculo empregatício, podendo o estagiário receber bolsa de estágio, estar segurado contra acidentes e ter a cobertura previdenciária prevista na legislação específica.

Art. 83º. O ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino.

Art. 84º. Os discentes da educação superior poderão ser aproveitados em tarefas de ensino e pesquisa pelas respectivas instituições, exercendo funções de monitoria, de acordo com seu rendimento e seu plano de estudos.

Art. 85º. Qualquer cidadão habilitado com a titulação própria poderá exigir a abertura de concurso público de provas e títulos para cargo de docente de instituição pública de ensino que estiver sendo ocupado por professor não concursado, por mais de seis anos, ressalvados os direitos assegurados pelos arts. 41 da Constituição Federal e 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 86º. As instituições de educação superior constituídas como universidades integrar-se-ão, também, na sua condição de instituições de pesquisa, ao Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia, nos termos da legislação específica.

TÍTULO IX

Das Disposições Transitórias

Art. 87º. É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei.

§ 1º. A União, no prazo de um ano a partir da publicação desta Lei, encaminhará, ao Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.

§ 2º. O Poder Público deverá recensear os educandos no ensino fundamental, com especial atenção para os grupos de sete a quatorze e de quinze a dezesseis anos de idade.

§ 3º. Cada Município e, supletivamente, o Estado e a União, deverá:

I - matricular todos os educandos a partir dos sete anos de idade e, facultativamente, a partir dos seis anos, no ensino fundamental;

II - prover cursos presenciais ou a distância aos jovens e adultos insuficientemente escolarizados;

III - realizar programas de capacitação para todos os professores em exercício, utilizando também, para isto, os recursos da educação a distância;

IV - integrar todos os estabelecimentos de ensino fundamental do seu território ao sistema nacional de avaliação do rendimento escolar.

§ 4º. Até o fim da Década da Educação somente serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço.

§ 5º. Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

§ 6º. A assistência financeira da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a dos Estados aos seus Municípios, ficam condicionadas ao cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal e dispositivos legais pertinentes pelos governos beneficiados.

Art. 88º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adaptarão sua legislação educacional e de ensino às disposições desta Lei no prazo máximo de um ano, a partir da data de sua publicação.

§ 1º. As instituições educacionais adaptarão seus estatutos e regimentos aos dispositivos desta Lei e às normas dos respectivos sistemas de ensino, nos prazos por estes estabelecidos.

§ 2º. O prazo para que as universidades cumpram o disposto nos incisos II e III do Art. 52 é de oito anos.

Art. 89º. As creches e pré-escolas existentes ou que venham a ser criadas deverão, no prazo de três anos, a contar da publicação desta Lei, integrar-se ao respectivo sistema de ensino.

Art. 90º. As questões suscitadas na transição entre o regime anterior e o que se institui nesta Lei serão resolvidas pelo Conselho Nacional de Educação ou, mediante delegação deste, pelos órgãos normativos dos sistemas de ensino, preservada a autonomia universitária.

Art. 91º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 92º. Revogam-se as disposições das Leis nºs 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e 5.540, de 28 de novembro de 1968, não alteradas pelas Leis nºs 9.131, de 24 de novembro de 1995 e 9.192, de 21 de dezembro de 1995 e, ainda, as Leis nºs 5.692, de 11 de agosto de 1971 e 7.044, de 18 de outubro de 1982, e as demais leis e decretos-lei que as modificaram e quaisquer outras disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 1996, 185º da Inde pendência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO:

Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LIBÂNEO, José Carlos. Organização e Gestão da Escola – Teoria e prática. 6ª edição. São Paulo. Heccus Editora, 2013

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da Aprendizagem Escola: estudos e proposições**– 18 ed. – São Paulo: Cortez, 2006.

Proposta Curricular da Educação Infantil

VASCONCELLOS, Celso dos. **Planejamento**. Plano de Ensino-Aprendizagem e Projeto Educativo. 2ª edição. São Paulo: Libertad, 1995.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Projeto Político-Pedagógico, Conselho Escolar e Conselho de Classe: instrumentos da organização do trabalho**. UnB/UniCEUB. LDB Nº 9394/96;

VIGOTSKY, L. s.; A Formação Social da Mente; o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores. 6ª ed. – São Paulo: Martins Fonte, 1998,

ANEXOS

18.1 PROGRAMAS FEDERAIS

FORMAÇÃO PELA ESCOLA

É um programa de formação continuada, na modalidade a distância, que tem por objetivo contribuir para o fortalecimento da atuação dos agentes e parceiros envolvidos com a execução, o monitoramento, a avaliação, a prestação de contas e o controle social dos programas e ações educacionais financiados pelo FNDE.

CAMINHO DA ESCOLA

O programa Caminho da Escola foi criado com o objetivo de renovar a frota de veículos escolares, garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural das redes estaduais e municipais. O programa também visa à padronização dos veículos de transporte escolar, à redução dos preços dos veículos e ao aumento da transparência nessas aquisições.

O governo federal, por meio do FNDE e em parceria com o Inmetro, oferece um veículo com especificações exclusivas, próprias para o transporte de estudantes, e adequado às condições de trafegabilidade das vias das zonas rural e urbana brasileira.

O programa consiste na aquisição, por meio de pregão eletrônico para registro de preços realizado pelo FNDE, de veículos padronizados para o transporte escolar. Existem três formas para estados e municípios participarem do Caminho da Escola: com recursos próprios, bastando aderir ao pregão; via convênio firmado com o FNDE; ou por meio de financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que disponibiliza linha de crédito especial para a aquisição de ônibus zero quilômetro e de embarcações novas.

PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS

O Plano de Ações Articuladas (PAR) é um instrumento criado em 2007 pelo Ministério da Educação (MEC) para auxiliar as secretarias de Educação de estados e municípios no planejamento de ações. Ele funciona como um *check-up* médico da Educação: os itens problemáticos são reconhecidos e, a partir daí, são tomadas medidas para solucioná-los.

O PAR é uma ferramenta de planejamento para as secretarias de Educação municipais e estaduais brasileiras. Basicamente, os municípios e estados avaliam seus problemas na rede de ensino, reportam ao MEC e recebem assessoria técnica e recursos para implementar mudanças.

A adesão foi condicionada ao Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, que estipula 28 diretrizes para melhoria do ensino nacional.

PDDE- PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

O Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) tem por finalidade prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas privadas de educação especial mantidas por entidades sem fins lucrativos, registradas no

Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) como beneficentes de assistência social, ou outras similares de atendimento direto e gratuito ao público.

O programa engloba várias ações e objetiva a melhora da infraestrutura física e pedagógica das escolas e o reforço da autogestão escolar nos planos financeiro, administrativo e didático, contribuindo para elevar os índices de desempenho da educação básica.

Os recursos são transferidos independentemente da celebração de convênio ou instrumento congênere, de acordo com o número de alunos extraído do Censo Escolar do ano anterior ao do repasse.

PNAE - O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Implantado em 1955, contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional.

São atendidos pelo Programa os alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público), por meio da transferência de recursos financeiros.

PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR

O programa consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento congênere, para custear despesas com reforma, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública residentes em área rural. Serve, também, para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar.

Os estados podem autorizar o FNDE a efetuar o repasse do valor correspondente aos alunos da rede estadual diretamente aos respectivos municípios. Para isso, é necessário formalizar a autorização por meio de ofício ao órgão. Caso não o façam, terão de executar diretamente os recursos recebidos, ficando impedidos de fazer transferências futuras aos entes municipais.

Os valores transferidos diretamente aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios são feitos em nove parcelas anuais, de março a novembro. O cálculo do montante de recursos financeiros destinados aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios tem como base o quantitativo de alunos da zona rural transportados e informados no censo escolar do ano anterior.

O valor per capita/ano varia entre R\$ 120,73 e R\$ 172,24, de acordo com a área rural do município, a população moradora do campo e a posição do município na linha de pobreza.

PNBE - O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA

Tem como objetivo prover as escolas de ensino público das redes federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, no âmbito da educação infantil (creches e pré-escolas), do ensino fundamental, do ensino médio e educação de jovens e adultos (EJA), com o fornecimento de obras e demais materiais de apoio à prática da educação básica.

São distribuídos às escolas por meio do PNBE; PNBE do Professor; PNBE Periódicos e PNBE Temático acervos compostos por obras de literatura, de referência, de pesquisa e de outros materiais relativos ao currículo nas áreas de conhecimento da educação básica, com vista à democratização do acesso às fontes de informação, ao fomento à leitura e à formação de alunos e professores leitores e ao apoio à atualização e ao desenvolvimento profissional do professor.

Todas as escolas públicas cadastradas no censo escolar realizado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) são atendidas pelo programa sem necessidade de adesão.

O PNBE é composto pelos seguintes gêneros literários: obras clássicas da literatura universal; poema; conto, crônica, novela, teatro, texto da tradição popular;

romance; memória, diário, biografia, relatos de experiências; livros de imagens e histórias em quadrinhos.

A distribuição dos acervos de literatura ocorre da seguinte forma: Nos anos pares são distribuídos livros para as escolas de educação Infantil (creche e pré-escola), anos iniciais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos. Já nos anos ímpares a distribuição ocorre para as escolas dos anos finais do ensino fundamental e ensino médio.

PNLD - PROGRAMA NACIONAL LIVRO DIDÁTICO

O Programa tem por objetivo prover as escolas públicas de ensino fundamental e médio com livros didáticos e acervos de obras literárias, obras complementares e dicionários.

O PNLD é executado em ciclos trienais alternados. Assim, a cada ano o FNDE adquire e distribui livros para todos os alunos de determinada etapa de ensino e repõe e complementa os livros reutilizáveis para outras etapas.

PROINFÂNCIA - PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), por considerar que a construção de creches e pré-escolas, bem como a aquisição de equipamentos para a rede física escolar desse nível educacional, é indispensável à melhoria da qualidade da educação.

O programa foi instituído pela Resolução nº 6, de 24 de abril de 2007, e é parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) do Ministério da Educação.

Seu principal objetivo é prestar assistência financeira ao Distrito Federal e aos municípios visando garantir o acesso de crianças a creches e escolas de educação infantil da rede pública.

As unidades construídas são dotadas de ambientes essenciais para a aprendizagem das crianças, como: salas de aula, sala multiuso, sanitários, fraldários, recreio coberto, parque, refeitório, entre outros ambientes, que permitem a realização de atividades pedagógicas, recreativas, esportivas e de alimentação, além das administrativas e de serviço.

PROGRAMA “NOVO MAIS EDUCAÇÃO” (Escola do Adolescente)

Tem como objetivo melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante a complementação da carga horária de cinco ou quinze horas semanais no turno e contra turno escolar.

18.2 PROJETOS

18.2.1 TECNOLOGIA NA PRÁTICA PEDAGÓGICA

OBJETIVOS E METAS PARA EQUIPE DIRETIVA

- Adequar o ensino da modalidade presencial à modalidade remota.
- Oferecer, de forma ampla, canais de comunicação online, para toda comunidade escolar;
- Organizar grupos de WhatsApp de professores para orientá-los e instruí-los;
- Esclarecer, acompanhar e orientar professores, alunos e responsáveis em como utilizar a Plataforma e demais recursos que serão necessários para o processo ensino-aprendizagem;
- Reconhecer que existem diferentes níveis de independência e autonomia dos alunos para a utilização dos recursos digitais;
- Ofertar manuais, tutoriais e demais formas de esclarecimentos afim de proporcionar o acesso total do corpo do ente e discente nos ambientes

virtuais utilizados.

- Promover formações e reuniões virtuais para alinhamento de toda equipe técnico pedagógica.
- Acompanhar, junto aos professores, o desempenho e o desenvolvimento dos educandos nos trabalhos e atividades propostas.

OBJETIVOS E METAS QUANTO A RELAÇÃO ESCOLA- FAMÍLIA:

- Oferecer aos pais um tutorial sobre como utilizar as plataformas digitais disponíveis;
- Acompanhar e auxiliá-las famílias nas atividades da Plataforma.
- Esclarecer aos familiares as atividades que geraram dúvidas, passo a passo, estabelecendo mais confiança no ensino remoto;
- Informar previamente às famílias sobre os materiais que serão utilizados nas atividades;
- Orientar aos pais e responsáveis sobre os objetivos a alcançar através da utilização da tecnologia na prática;
- Promover o diálogo aberto escola família, através do whatsapp, disponibilizando atendimento dos profissionais de da escola;
- Disponibilizar às famílias diversas formas de acesso (videoaulas, site e aplicativos da escola, e-mails, plataformas digitais);
- Esclarecer dúvidas que auxiliem o trabalho junto à criança.

FORMAS DE ATENDIMENTO

- Whatsapp
- Mensagens
- E-mail
- Redes sociais

OBJETIVOS E METAS PARA EQUIPE DOCENTE

- Adequar o formato das suas aulas para a modalidade de ensino remoto, quando necessário e autorizado e validado pela equipe de supervisão.
- Utilizar técnicas/métodos de ensino, visando atender aos diferentes estilos de aprendizagem e, ainda, ser sensível às diferenças respeitando as individualidades dos alunos;
- Implementar alternativas pedagógicas adequadas na aprendizagem dos alunos nos ambientes virtuais;
- Adequar e adaptar a proposta pedagógica conforme as necessidades;
- Acompanhar o desenvolvimento e desempenho acadêmico através da participação do educando nas aulas, e nas devolutivas das atividades propostas que utilizem recursos digitais e/ou impressos;
- Planejar atividades diversificadas com uso de recursos variados e incentivando o protagonismo para efetivar a aprendizagem dos educandos;
- Participar das reuniões com a equipe da coordenação com temas relevantes identificados a partir da observação e análise da nova realidade;
- Elaborar atividades contextualizadas, ressaltando o cuidado com as fontes pesquisadas e disponibilizadas aos alunos.
- Promover atividades, jogos e brincadeiras de acordo com a faixa etária;
- Incentivar a aprendizagem colaborativa, com troca de informações com os colegas da turma através das redes sociais.

OBJETIVOS E METAS QUANTO A APRENDIZAGEM DOS ALUNOS

- Adequar-se a modalidade de ensino híbrido, quando necessário.
- Traçar um plano de estudos e cumprir com as atividades propostas.
- Comunicar à equipe pedagógica e gestão qualquer dificuldade de acesso ou a não participação nas atividades propostas.

METODOLOGIAS

- Metodologias interativas, aprendizagem guiada e sistemática.
- Atividades assíncronas (quando as atividades são enviadas pelo professor e o aluno realiza no horário que quiser), quando necessário e autorizado e validado pela equipe de Supervisão;

AVALIAÇÃO

- A avaliação precisa ser contínua e deve acontecer de modo que esteja relacionada com as oportunidades oferecidas aos alunos.

18. 2.2 Educação e Direitos humanos: a construção da igualdade

Justificativa	Público-alvo	Componentes Curriculares
<p>Inserir no cotidiano escolar abordagens e espaços de diálogo em que a construção da identidade subjetiva e social apareçam como forma de colaborar com a construção da igualdade. Esse espaço é pensado para colocar em evidência através das escolhas pedagógicas habituais temas que demandam maior atenção e que precisam ser reiteradamente discutidos, apreciados, citados e conceitualizados. Esses temas representam núcleos de significado que, na própria dinâmica do que representam, sugerem uma série de questões a eles relacionadas que necessitam de abordagem proporcional. São eles: 1. o racismo; 2. o sexismo; 3. as questões de classe; 4. as questões religiosas</p>	<p>Alunos de 1º ao 5º anos</p>	<p>Língua Portuguesa Artes Geografia História Ensino Religioso</p>
	<p>Objetivo geral</p> <p>Promover um processo de educação integral, nos moldes da BNCC, que contemple a formação de cidadãos</p>	<p>Habilidades da BNCC</p> <p>(EF15LP01-04) (EF12LP02), (EF01LP02); (EF01LP16); (EF02LP17); (EF15AR03), (EF15AR-11-12); (EF15AR25); (EF01GE01-03-04-06-09); (EF02GE01-02-08); (EF03GE08-09); (EF04GE01-02-03-10); (EF05GE011-02); (EF01HI04-07); (EF02HI01-06-10); (EF03HI07-09-11); (EF03HI01-03-08); (EF05HI01-04); (EF01ER03); (EF02ER03); (EF03ER01-02); (EF04ER01-02); (EF05ER01);</p>
<p>Descrição – Tema: Racismo</p>	<p>Sugestão de Avaliação Multidisciplinar</p>	
<p>Língua Portuguesa: Utilizar pequenos textos para despertar a atenção acerca da diferença entre as etnias e a necessidade de respeito mútuo.</p> <p>Artes: Analisar diferentes imagens que permitam discutir como se estabelecem diferentes padrões estéticos.</p> <p>Geografia: Apresentar e explorar os “lugares de vivência”, chamando atenção para a forma como se constroem particularidades entre diferentes nichos sociais.</p> <p>História: Introduzir as formas de organização social que sustentam a divisão social do trabalho, permitindo pensar ideias como a “escravidão”, associada ao conceito de “raça”.</p> <p>Ensino Religioso: Demonstrar e explorar a diversidade de tradições religiosas como algo enriquecedor e não como um fator desidratante.</p>	<p>Língua Portuguesa, História e Ensino Religioso: produção de pequenos textos biográficos com base em pesquisa familiares. Apresentação oral da mesma e produção de mural com os textos.</p> <p>Artes e Geografia: Exploração do bairro ao redor da escola. Produção de desenhos sobre a região.</p> <p>MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA: articulação entre os diferentes componentes. Escolha de uma personalidade homenageada para o mês. Em redor dessa escolha devem-se promover: pesquisa biográfica (história), releituras em diferentes formatos (artes), discussão sobre a diversidade de costumes, a variar segundo dados biográficos (Ensino Religioso) e produção textual (língua portuguesa). A culminância pode ocorrer com a combinação, previamente orquestrada, dos diferentes trabalhos.</p>	
<p>Período de realização – A sugestão é: a cada bimestre escolher um dos temas (racismo, sexismo, questões de classe e questões religiosas) como possibilidade de discussão transversal e atrelar a atividade dela decorrente à um dos instrumentos avaliativos, como forma de garantir feedback proporcional.</p>		

Educação e Direitos humanos: a construção da igualdade

Justificativa	Público-alvo	Componentes Curriculares
<p>Inserir no cotidiano escolar abordagens e espaços de diálogo em que a construção da identidade subjetiva e social apareçam como forma de colaborar com a construção da igualdade. Esse espaço é pensado para colocar em evidência através das escolhas pedagógicas habituais temas que demandam maior atenção e que precisam ser reiteradamente discutidos, apreciados, citados e conceitualizados. Esses temas representam núcleos de significado que, na própria dinâmica do que representam, sugerem uma série de questões a eles relacionadas que necessitam de abordagem proporcional. São eles:</p> <p>1. o racismo; 2. o sexismo; 3. as questões de classe; 4. as questões religiosas</p>	Alunos de 6º ao 9º anos	Língua Portuguesa Artes Geografia História Ensino Religioso
	Objetivo geral	Habilidades da BNCC
	Promover um processo de educação integral, nos moldes da BNCC, que contemple a formação de cidadãos	(EF69LP01), (EF69LP44), (EF69AR02) (EF06GE01), (EF07GE02), (EF08GE02), ((EF09GE03); (EF06HI16), (EF07HI15), (EF08HI14), (EF09HI16); (EF06ER06); (EF07ER06), (EF08ER02), (EF09ER02);
Descrição – Tema: Racismo	Sugestão de Avaliação Multidisciplinar	
<p>Língua Portuguesa: Utilizar textos, de diferentes gêneros, que tenham o racismo como tema central. Sugestão: textos biográficos.</p> <p>Artes: Analisar diferentes imagens que permitam discutir como se estabelecem os padrões estéticos.</p> <p>Geografia: Explorar os “lugares de vivência”, chamando atenção para o conflito entre centro-periferia e a relação que o mesmo tem na dinâmica de constituição do espaço social no Brasil.</p> <p>História: Tratar da divisão social do trabalho, introduzindo a ideia de “escravidão”, associada ao conceito de “raça”.</p> <p>Ensino Religioso: Demonstrar e explorar a diversidade de tradições religiosas como algo enriquecedor e não como um fator desidratante.</p>	<p>Língua Portuguesa, História e Ensino Religioso: produção de texto biográfico com base em pesquisa de alguma figura histórica. Apresentação oral da mesma e produção de mural com os textos.</p> <p>Artes e Geografia: mapeamento do bairro ao redor da escola. Construção coletiva de maquete ou construção individual de mapa da localidade.</p> <p>MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA: articulação entre os diferentes componentes. Escolha de uma personalidade homenageada para o mês. Em redor dessa escolha devem-se promover: pesquisa biográfica (história), releituras em diferentes formatos (artes), discussão sobre a diversidade de costumes, a variar segundo dados biográficos (Ensino Religioso) e produção textual (língua portuguesa). A culminância pode ocorrer com a combinação, previamente orquestrada, dos diferentes trabalhos.</p>	
<p>Período de realização – A sugestão é: a cada bimestre escolher um dos temas (racismo, sexismo, questões de classe e questões religiosas) como possibilidade de discussão transversal e atrelar a atividade dela decorrente à um dos instrumentos avaliativos, como forma de garantir feedback proporcional.</p>		

18.2.3 Mês da Água: “A essência da vida”

Justificativa	Público-alvo	Componentes Curriculares
A Lei Municipal Nº 4431, de 2017, instituiu a semana da água. Tendo como objetivos, entre outros a promoção de conscientização quanto ao uso adequado, a divulgação das políticas de gerenciamento e o estímulo às práticas de proteção dos recursos hídricos, promove igualmente a possibilidade de discutir de forma mais intensivas nas Unidades de Ensino a importância da preservação dos recursos naturais e uma série de temas a ele associados que permitem enriquecer o ganho acadêmico dos estudantes da rede.	Alunos de 1º ao 5º anos	Ciência Geografia
	Objetivo geral	Habilidades da BNCC
	Promover a compreensão da importância da proteção dos recursos hídricos e estimular medidas pessoais e coletivas de preservação ambiental.	(EF01CI01); (EF01GE10); (EF02CI05); (EF02GE11) (EF03CI05-07-10); (EF03GE08-09-10-11) (EF04CI03); (EF04GE09-11); (EF05CI02-04-05); (EF05GE11-12);
Descrição – Tema: “A essência da vida: a importância da preservação dos mananciais”.	Avaliação Multidisciplinar	
<p>Ciências: desenvolver aula prática sobre processo de filtração, transformação da água comum em água potável; Criação de painel explorando os sintomas e as causas reais dos problemas que o Planeta enfrenta atualmente com a poluição e falta de água;</p> <p>Geografia: Explorar o bairro identificando os principais fluxos de água. Estimular que os alunos desenhem a localização</p>	<p>Ciências e geografia: Construção de horta ou jardim vertical; desenho do bairro; construção de painel para exibir os desenhos dos recursos naturais do bairro.</p>	
Período de realização: especial, mas não exclusivamente, março.		

Mês da Água: “A essência da vida”

Justificativa	Público-alvo	Componentes Curriculares
<p>A Lei Municipal Nº 4431, de 2017, instituiu a semana da água. Tendo como objetivos, entre outros, a promoção de conscientização quanto ao uso adequado, a divulgação das políticas de gerenciamento e o estímulo às práticas de proteção dos recursos hídricos, promovem igualmente a possibilidade de discutir de forma mais intensivas nas Unidades de Ensino a importância da preservação dos recursos naturais e uma série de temas a ele associados que permitem enriquecer o ganho acadêmico dos estudantes da rede.</p>	Alunos de 6º ao 9º anos	Ciência; Geografia.
	<p align="center">Objetivo geral</p> <p>Promover a compreensão da importância da proteção dos recursos hídricos e estimular medidas pessoais e coletivas de preservação ambiental.</p>	<p align="center">Habilidades da BNCC</p> <p>(EF06CI01), (EF07CI07), (EF08CI01,16), (EF09CI12, 13); (EF06GE10, 11, 12), (EF07GE11, 12), (EF08GE15, 16, 17), (EF09GE 16, 17, 18);</p>
<p align="center">Descrição – Tema: “A essência da vida: a importância da preservação dos mananciais”.</p>	<p align="center">Avaliação Multidisciplinar</p>	
<p>Ciências: desenvolver aula prática sobre processo de filtração, transformação da água comum em água potável; Criação de painel explorando os sintomas e as causas reais dos problemas que o Planeta enfrenta atualmente com a poluição e falta de água; Desenvolver maquete de usina hidrelétrica e demonstrar a importância do desenvolvimento de outras matrizes energéticas; Geografia: Desenvolver mapeamento dos principais recursos hídricos da cidade. Desenvolver mapeamento das principais áreas de floresta da cidade. Sugestão: uso do Google Maps ou Google Earth.</p>	<p>Ciências e geografia: produção de relatórios e apresentações orais; construção de horta ou jardim vertical; construção de maquete e painel para exibir as pesquisas sobre os recursos naturais da cidade.</p>	
<p>Período de realização: especial, mas não exclusivamente, março.</p>		

18.2.4 Dia Internacional da Mulher

Justificativa	Objetivo Geral		Público-alvo
<p>O dia 08 de março é internacionalmente reconhecido como dia da mulher, forma de reconhecer os esforços históricos da busca pela igualdade, sendo diretamente relacionado também à luta contra o machismo, contra o sexismo e à promoção da garantia de direitos. Duas Leis Federais se articulam em torno dessa causa: a Lei Federal 14.164/2021, que inclui conteúdos sobre prevenção da violência contra a mulher e a Lei Federal 11.340/2006 que versa especificamente sobre esse tipo de violência e dá alternativas para sua prevenção e punição. As Leis Municipais 4.788/2001 e 4.800/2021 tratam da obrigatoriedade, respectivamente, do ensino de noções da Lei Maria da Penha e da divulgação dos canais de denúncia em repartições do poder público.</p>	<p>Estabelecer espaços e promover condições para que discussões sérias sejam feitas no sentido de enaltecer e valorizar a singularidade da figura e a importância da contribuição das mulheres na sociedade brasileira.</p>		<p>Turmas de 1º ao 5º anos.</p>
	Componentes Curriculares	Habilidades da BNCC	
	<p>Língua Portuguesa; Artes; Geografia; História; Ensino Religioso.</p>	<p>(EF15LP01-04) (EF12LP02), (EF01LP02); (EF01LP16); (EF02LP17); (EF15AR03), (EF15AR-11-12); (EF15AR25); (EF01GE01-03-04-06-09); (EF02GE01-02-08); (EF03GE08-09); (EF04GE01-02-03-10); (EF05GE011-02); (EF01HI04-07); (EF02HI01-06-10); (EF03HI07-09-11); (EF03HI01-03-08); (EF05HI01-04); (EF01ER03); (EF02ER03); (EF03ER01-02); (EF04ER01-02); (EF05ER01);</p>	
Descrição – Tema: Valorização da mulher			
<p>Língua Portuguesa: Explorar textos, em diferentes mídias, sobre a violência contra a mulher e contrastar com notícias sobre o determinante papel que as mulheres desempenham em todas as sociedades. Artes: Destacar o papel das mulheres no contexto artístico brasileiro: quem são e sua importância. Geografia: Dimensionar o lugar e a atuação da mulher no desenvolvimento do mundo do trabalho no Brasil e no mundo: a configuração das famílias, a mudança na interação e o impacto na sociedade. História: Explorar como a figura feminina foi entendida nos diferentes períodos; particularizar a figura da mulher preta e mãe no regime da escravidão; discutir os direitos políticos (como o voto); a origem da violência como reflexo da dinâmica do poder e intensificar a discussão sobre as diversidades identitárias; Ensino Religioso: Reconhecer e valorizar a diversidade; discutir os princípios éticos que sustentam as diferenças; explorar as políticas públicas que promovem a liberdade de pensamento; enaltecer o princípio universal da dignidade humana.</p>		<p>Sugestão de Avaliação Multidisciplinar Língua Portuguesa e Geografia: produzir pequenos textos que destaquem a mulher em diferentes funções sociais. Artes e História: criação de painel ilustrativo com histórias sobre mulheres que contribuíram para o avanço das artes e das ciências. Ensino Religioso e Artes: destacar figuras femininas importantes em diferentes tradições religiosas através de releituras. Sugestão: pesquisa, produção de texto e apresentação oral.</p>	
<p>Período de realização: especial, mas não exclusivamente, mês de março.</p>			

Dia Internacional da Mulher			
Justificativa	Objetivo Geral	Público-alvo	
<p>O dia 08 de março é internacionalmente reconhecido como dia da mulher, forma de reconhecer os esforços históricos da busca pela igualdade, sendo diretamente relacionado também à luta contra o machismo, contra o sexismo e à promoção da garantia de direitos. Duas Leis Federais se articulam em torno dessa causa: a Lei Federal 14.164/2021, que inclui conteúdos sobre prevenção da violência contra a mulher e a Lei Federal 11.340/2006 que versa especificamente sobre esse tipo de violência e dá alternativas para sua prevenção e punição. As Leis Municipais 4.788/2001 e 4.800/2021 tratam da obrigatoriedade, respectivamente, do ensino de noções da Lei Maria da Penha e da divulgação dos canais de denúncia em repartições do poder público.</p>	<p>Estabelecer espaços e promover condições para que discussões sérias sejam feitas no sentido de enaltecer e valorizar a singularidade da figura e a importância da contribuição das mulheres na sociedade brasileira.</p>	<p>Turmas de 6º ao 9º anos.</p>	
	Componentes Curriculares	Habilidades da BNCC	
	<p>Língua Portuguesa; Artes; Geografia; História; Ensino Religioso.</p>	<p>(EF69LP06), (EF69LP13), (EF69LP21), (EF69LP23), (EF69LP24); (EF69AR31), (EF69AR33); (EF06GE06-07), (EF07GE05-06), (EF08GE03), (EF09GE03); (EF06HI19), (EF07HI05), (EF07HI12), (EF08HI19-20), (EF09HI08-09), (EF09HI26), (EF09HI36); (EF06ER03), (EF07ER03, 06), (EF08ER01, 06), (EF09ER06);</p>	
Descrição – Tema: Valorização da mulher			Sugestão de Avaliação Multidisciplinar
<p>Língua Portuguesa: Explorar textos, em diferentes mídias, sobre a violência contra a mulher e contrastar com notícias sobre a inserção das mulheres no mercado de trabalho.</p> <p>Artes: Destacar o papel das mulheres no contexto artístico brasileiro: quem são e a importância de sua produção.</p> <p>Geografia: Dimensionar o lugar e a atuação da mulher no desenvolvimento do mundo do trabalho no Brasil e no mundo: a configuração das famílias, a mudança na interação e o impacto na sociedade.</p> <p>História: Explorar como a figura feminina foi entendida nos diferentes períodos; particularizar a figura da mulher preta e mãe no regime da escravidão; discutir os direitos políticos (como o voto); a origem da violência como reflexo da dinâmica do poder e intensificar a discussão sobre as diversidades identitárias;</p> <p>Ensino Religioso: Reconhecer e valorizar a diversidade; discutir os princípios éticos que sustentam as diferenças; explorar as políticas públicas que promovem a liberdade de pensamento; enaltecer o princípio universal da dignidade humana.</p>		<p>Língua Portuguesa e Geografia: produzir texto jornalístico explorando o avanço das mulheres no mercado de trabalho nas últimas décadas. Usar pesquisas quantitativas e montar mural coletivo.</p> <p>Artes e História: criação de painel ilustrativo com histórias sobre mulheres que contribuíram para o avanço das artes e das ciências.</p> <p>Ensino Religioso e Artes: destacar figuras femininas importantes em diferentes tradições religiosas através de releituras. Sugestão: pesquisa, produção de texto e apresentação oral.</p>	
<p>Período de realização: especial, mas não exclusivamente, mês de março.</p>			

18.2.5 Ensino de noções da Lei Maria da Penha

Justificativa	Público-alvo	Componentes Curriculares
<p>A Lei 4.788/2021 institui o Programa Não é Não através do qual, em âmbito municipal, se torna obrigatório, nas Unidades de Ensino Fundamental municipais, contribuir para a divulgação da Lei 11.340/06, impulsionar reflexões sobre o combate à violência contra a mulher e conscientizar discentes e docentes quanto ao respeito aos Direitos Humanos, em especial a igualdade de gênero, prevenindo a violência contra a mulher. Segundo a Lei, Art. 5º, as noções da Lei Maria da Penha devem ser contempladas, em especial, nas áreas de Língua Portuguesa e História.</p>	<p>Alunos de 1º ao 5º anos</p>	<p>Língua Portuguesa; História.</p>
	<p>Objetivo geral</p> <p>Cumprir a obrigatoriedade prevista na Lei Municipal N° 4.788/2021 e estimular o pensamento crítico e o bem-estar de alunas e alunos no ambiente escolar e fora dele.</p>	<p>Habilidades da BNCC</p> <p>(EF15LP01-04) (EF12LP02), (EF01LP02); (EF01LP16); (EF02LP17); (EF01HI04-07); (EF02HI01-06-10); (EF03HI07-09-11); (EF03HI01-03-08); (EF05HI01-04);</p>
<p>Descrição – Tema: Noções da Lei Maria da Penha</p>		<p>Sugestão de Avaliação</p>
<p>Língua Portuguesa: Utilizar diferentes linguagens (escrita, oral e visual) para ilustrar a história de Maria da Penha e desenvolver diálogos sobre a Lei, sua importância e sua aplicação.</p> <p>História e Artes: Explorar e apresentar diferentes figuras femininas, sobretudo a própria Maria da Penha, promovendo conversas sobre o lugar que a mulher ocupa na sociedade, sua igualdade em relação aos homens e a importância de preservar seus direitos.</p>		<p>Língua Portuguesa: Produção de pequenos textos sobre mulheres (mãe, avó, tias, professoras), destacando suas diferenças, suas similaridades e a importância do lugar que ocupam.</p> <p>História: Produzir, em diferentes linguagens, relatos sobre a Lei Maria da Penha e estimular a interação dos alunos com as mesmas.</p>
<p>Período de realização: especial, mas não exclusivamente, nos meses de março, maio e agosto.</p>		

Ensino de noções da Lei Maria da Penha

Justificativa	Público-alvo	Componentes Curriculares
A Lei 4.788/2021 institui o Programa Não é Não através do qual, em âmbito municipal, se torna obrigatório, nas Unidades de Ensino Fundamental municipais, contribuir para a divulgação da Lei 11.340/06, impulsionar reflexões sobre o combate à violência contra a mulher e conscientizar discentes e docentes quanto ao respeito aos Direitos Humanos, em especial a igualdade de gênero, prevenindo a violência contra a mulher. Segundo a Lei, Art. 5º, as noções da Lei Maria da Penha devem ser contempladas, em especial, nas áreas de Língua Portuguesa e História.	Alunos de 6º ao 9º anos	Língua Portuguesa; História.
	Objetivo geral	Habilidades da BNCC
	Cumprir a obrigatoriedade prevista na Lei Municipal Nº 4.788/2021 e estimular o pensamento crítico e o bem-estar de alunas e alunos no ambiente escolar e fora dele.	(EF69LP06), (EF69LP13), (EF69LP21), (EF69LP23), (EF69LP24); (EF06HI19), (EF07HI05), (EF07HI12), (EF08HI19-20), (EF09HI08-09), (EF09HI26), (EF09HI36);
Descrição – Tema: Noções da Lei Maria da Penha	Sugestão de Avaliação	
<p>Língua Portuguesa: Explorar o texto integral da Lei Federal 11.340/06. Promover apresentação e debate sobre ela. Utilizar referências biográficas para ampliar o conhecimento dos discentes quanto ao caso. Estimular processos de escrita criativa tanto no que diz respeito aos dados biográficos da personalidade citada quanto ao texto normativo da Lei.</p> <p>História: Solicitar pesquisa sobre a mulher que deu nome à referida Lei, permitindo debate sobre as origens da violência na sociedade contemporânea, em especial a violência de gênero, e explorando avanços e retrocessos na promoção dos direitos civis no Brasil.</p>	<p>Língua Portuguesa: 1. Produção de texto jornalístico explorando as condições que levaram à existência da Lei Maria da Penha até a situação atual, 16 anos após a promulgação.</p> <p>2. Pesquisa e redação biográfica sobre a vida de Maria da Penha.</p> <p>História: Pesquisa sobre violência doméstica e feminicídio no Brasil nas últimas duas décadas. Apresentação em formato de seminário sobre os resultados.</p>	
Período de realização: especial, mas não exclusivamente, nos meses de março, maio e agosto.		

18.2.6 Bullying não é brincadeira

Justificativa	Público-alvo	Componentes Curriculares
<p>Construir espaços de vivência em que prevaleçam a convivência saudável e as experiências positivas. Para tanto é necessário fomentar campanhas permanentes (já previstas pelo Programa Municipal de Combate à Intimidação Sistemática – Bullying) que objetivem fortalecer os elos comunicativos, melhorando os mecanismos de troca através de um processo de conscientização com base na empatia e no respeito. O bullying é um problema que não se restringe ao escopo escolar, sendo uma questão social que reflete características estruturais do meio. Seu combate, portanto, depende da mobilização de estratégias que desidratem tais características, desconstruindo-as e fomentando novas formas de interação social.</p>	<p>Alunos de 1º ao 5º anos</p>	<p>Língua Portuguesa; Artes; Ensino Religioso; História.</p>
	<p>Objetivo geral</p> <p>Cumprir a Lei 13.185/2015 (Artº 4, III e VII) implementando e disseminando campanhas de educação, conscientização e informação, promovendo a cidadania, a empatia e o respeito sob os marcos de uma cultura de paz.</p>	<p>Habilidades da BNCC</p> <p>(EF15LP01, 03, 04, 06); (EF15AR03, 05, 06, 23); (EF01ER01); (EF01ER03); (EF02ER02); (EF03ER01); (EF04ER06); (EF05ER01); (EF01HI04); (EF02HI01); (EF03HI07, 08); (EF04HI08); (EF05HI01, 04);</p>
<p>Descrição – Tema: Bullying</p>	<p>Avaliação</p>	
<p>Língua Portuguesa: Utilização de textos, sobretudo biográficos, que tratem da diversidade e que chamem atenção para a igualdade de direitos;</p> <p>Artes: Explorar a riqueza da diversidade chamando atenção para o fato de que os estereótipos atendem a demandas próprias;</p> <p>Ensino Religioso: Discutir a necessidade social do respeito e da tolerância;</p> <p>História: Identificar e explorar personagens históricos que sejam regionalmente importantes, tratando de sua história e das possíveis contribuições que promoveram.</p>	<p>Língua Portuguesa: Utilizar diferentes linguagens para tratar do preconceito e da intolerância. Solicitar pequenas produções de texto e leitura de fragmentos de texto que permitam diálogos sobre respeito à dignidade humana de forma incondicional.</p> <p>Artes: Explorar, através de desenhos, músicas, gravuras e pinturas a diversidade social, cultural e genética da espécie humana, chamando atenção para o fato de que todas as diferenças são superficiais quando consideramos o respeito à dignidade.</p> <p>Ensino Religioso e História: Propor a criação de pequenas árvores genealógicas entre os alunos, permitindo que cada discente pesquise dados sobre a identidade da própria família. É interessante, também, procurar leituras biográficas de personagens significativos para a escola e para o bairro. A ideia é fomentar o respeito à história de vida de cada pessoa percebendo-a para além das possíveis diferenças étnico-sociais.</p>	
<p>Período de realização: especial, mas não exclusivamente, nos meses de abril (dia 07 de abril: dia nacional de combate) e outubro (dia 20 de outubro: dia internacional de combate).</p>		

Bullying não é brincadeira		
Justificativa	Público-alvo	Componentes Curriculares
<p>Construir espaços de vivência em que prevaleçam a convivência saudável e as experiências positivas. Para tanto é necessário fomentar campanhas permanentes (já previstas pelo Programa Municipal de Combate à Intimidação Sistemática – Bullying) que objetivem fortalecer os elos comunicativos, melhorando os mecanismos de troca através de um processo de conscientização com base na empatia e no respeito. O bullying é um problema que não se restringe ao escopo escolar, sendo uma questão social que reflete características estruturais do meio. Seu combate, portanto, depende da mobilização de estratégias que desidratem tais características, desconstruindo-as e fomentando novas formas de interação social.</p>	Alunos de 6º ao 9º anos	Língua Portuguesa; Artes; Educação Física; Ensino Religioso; História.
	Objetivo geral	Habilidades da BNCC
	Cumprir a Lei 13.185/2015 (Artº 4, III e VII) implementando e disseminando campanhas de educação, conscientização e informação, promovendo a cidadania, a empatia e o respeito sob os marcos de uma cultura de paz.	(EF69LP01, 02, 05, 06, 07); (EF69AR01, 02, 03); (EF67EF17); (EF89EF09); (EF06ER02); (EF07ER03); (EF08ER04); (EF09ER01,02); (EF06HI14); (EF07HI12); (EF08HI14, 23); (EF09HI03,05,23).
Descrição – Tema: Bullying	Avaliação	
<p>Língua Portuguesa: Utilização de textos, sobretudo biográficos, que tratem da diversidade e que chamem atenção para a igualdade de direitos;</p> <p>Artes: Explorar a riqueza da diversidade chamando atenção para o fato de que os estereótipos atendem a demandas próprias;</p> <p>Educação física: Chamar atenção para o respeito às características particulares de cada um com compreensão do desenvolvimento particular;</p> <p>Ensino Religioso: Discutir a necessidade social do respeito e da tolerância;</p> <p>História: Identificar e explorar a origem dos preconceitos e da intolerância em movimentos políticos e sociais específicos de cada época.</p>	<p>Língua Portuguesa: Produção de texto autobiográfico e biográfico. A ideia é promover um processo de autoconhecimento. Pode-se fazer leitura coletiva de trechos dos textos ou dos textos completos e promover rodas de conversa com base nas experiências identificadas.</p> <p>Artes: produção de identidades visuais através de diferentes materiais que permitam pensar a formação da subjetividade e da influência do coletivo.</p> <p>Educação Física (possibilidade de trabalho multidisciplinar com Biologia): Pesquisa seguida de debate sobre a diversidade da espécie humana: riqueza de biotipos e de etnias.</p> <p>Ensino Religioso e História: Produção de mural sobre variedade étnica, promovendo debate sobre a multiplicidade de povos que constituem a riqueza da diversidade cultural e étnica do Brasil. O mural deve ser montado com diferentes pesquisas que estimulem pensar sobre a origem dos preconceitos e da intolerância, permitindo debates e trocas de referências.</p>	
Período de realização: especial, mas não exclusivamente, mês de abril.		

18.2.7 Educação Financeira

Justificativa	Público-alvo	Componentes Curriculares
<p>A preocupação com a educação financeira acompanha o desenrolar das novas exigências curriculares que tentam apreender as necessidades do discente contemporâneo, que espelham uma sociedade diversa e complexa. Em 2020 o decreto nº 10.393 revogou e substituiu o decreto nº 7.397, de 2010, dispondo novas instituições e diretrizes empenhadas na tarefa de oferecer subsídios para educação financeira no âmbito das escolas visando impactar tanto alunos quanto suas famílias.</p>	Alunos de 1º ao 5º anos	Matemática Geografia
	<p>Objetivo geral</p> <p>Possibilitar aos discentes e extensivamente às suas famílias o desenvolvimento de hábitos conscientes e saudáveis em relação ao uso de recursos financeiros.</p>	<p>Habilidades da BNCC</p> <p>(EF01MA07,08); (EF02MA06,07); (EF03MA05, 06, 07, 08); (EF04MA26, 27, 28); (EF05MA06, 07, 08, 09); (EF01GE06, 07); (EF02GE03, 04); (EF03GE05, 08); (EF04GE08); (EF05GE05, 06, 07);</p>
<p>Descrição – Tema: Educação Financeira</p>	<p>Avaliação</p>	
<p>Matemática: Elaborar e desenvolver uma visão objetiva e consciente dos processos que envolvem relações de troca na sociedade, chamando atenção para como essas relações são estabelecidas e como elas ocorrem no cotidiano.</p> <p>Geografia: Explorar, partindo dos lugares de vivência, os principais nichos de comércio do entorno da escola e do bairro. Identificar e explorar diferentes tipos de profissões, de relações de trabalho, de administração pública que permitam pensar a dinâmica das relações de troca.</p>	<p>Matemática e Geografia: Elaborar um desenho do entorno da escola, com vistas ao bairro como um todo, identificando a localidade dos principais locais de comércio e da oferta de serviços públicos. Esse desenho deve acompanhar uma pesquisa de campo, identificando e explorando o comércio e os serviços. O ideal é que a turma seja dividida em pequenos grupos e que cada um deles fique responsável por uma etapa do trabalho. Ao final somam-se os dados e a turma troca as referências sobre o que e como explorou o bairro para a montagem de um desenho (mapa) final do entorno da escola (se possível do bairro). A ideia é explorar, de forma mais lúdica, as principais relações de troca da região, introduzindo a forma como o preço de produtos e serviços afetam não apenas a economia das famílias, mas a dinâmica da própria região.</p>	
<p>Período de realização: pode ocorrer em qualquer bimestre.</p>		

Educação Financeira

Justificativa	Público-alvo	Componentes Curriculares
<p>A preocupação com a educação financeira acompanha o desenrolar das novas exigências curriculares que tentam apreender as necessidades do discente contemporâneo, que espelham uma sociedade diversa e cada vez mais complexa. Em 2020 o decreto nº 10.393 revogou e substituiu o decreto nº 7.397, de 2010, que já discorria sobre estratégias de educação financeira ancoradas em políticas de inclusão social, dispondo novas instituições e diretrizes empenhadas na tarefa de oferecer subsídios para educação financeira no âmbito das escolas visando impactar tanto alunos quanto suas famílias.</p>	Alunos de 6º ao 9º anos	Matemática Geografia
	Objetivo geral	Habilidades da BNCC
	Possibilitar aos discentes e extensivamente às suas famílias o desenvolvimento de hábitos conscientes e saudáveis em relação ao uso de recursos financeiros.	(EF06MA11, 12, 13); (EF07MA34, 35, 36, 37); (EF08MA04, 26, 27); (EF09MA03,04,23); (EF06GE11, 12); (EF07GE06, 07); (EF08GE14); (EF09GE02, 12, 13);
Descrição – Tema: Educação Financeira	Avaliação	
<p>Matemática: Resolução de problemas utilizando dados do cotidiano que envolvam relações econômicas. É aconselhável que esses problemas reflitam experiências práticas como a utilização de farmácias, supermercados e formas diversas de administração e poupança de recursos.</p> <p>Geografia: Utilizar informações sobre as diferentes formas de produção e transferência de bens para pensar como são estabelecidos os preços dos produtos e a forma como são valorizados numa sociedade entrecortada por relações comerciais complexas.</p>	<p>Matemática: Propor uma dinâmica de orçamento mensal com base no controle de despesas. Como proposta de metodologia ativa, a sugestão é dividir a turma em pequenos grupos. Definir um valor específico para cada grupo desempenhar um número prévio de atividades ao longo de uma semana. Essa tarefa deve envolver pesquisa de preços, levantamento de valores e gastos dentro do orçamento. A ideia é simular relações de consumo cotidianas e administração de despesas. Ao final, os diferentes grupos devem apresentar o resultado de sua semana.</p> <p>Geografia: Elaborar pesquisa, utilizando indicadores da própria cidade, em sites oficiais, sobre preços e consumo. É aconselhável, também, que essa pesquisa se estenda ao comércio local, entrecruzando informações sobre alternância de valores dos produtos e oferta de serviços.</p>	
<p>Período de realização: pode ocorrer em qualquer bimestre.</p>		

CALENDÁRIO 2023

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL	C.H	Bimestres
FEV	C	C	C	S	D	★					SL	D					DM	S	D	R	F	R	R	R	S	D					12	48	1º bim. 53 dias	
MAR				S	D						S	D						S	D						S	D					23	92		
ABR	S	D				DM	F	S	D					SL	D				F	S	D			CC	CC	CC	SL	D			19	76		
MAI	F					S	D					SL	D					S	D							S	D				23	92	2º bim 56 dias (término 14/7)	
JUN			SL	D				F	R	S	D						S	D				Featri	Featri	Featri	D						22	88		
JUL	S	D						S	D			CC	CC	CC	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	S	D		11	44	3º bim 44 dias (início 31/7)	
AGO					S	D						S	D					S	D						S	D					23	92		
SET		S	D				F	R	S	D							S	D					SL	D			CC	CC	CC	S		20		80
OUT	D						S	D				F	R	S	D			FCT	FCT	FCT	FCT	D					S	D			21	84	4º bim. 50 dias	
NOV		F	R	S	D						S	D			F	CN	CN	SL	D	F					S	D					19	76		
DEZ		S	D						S	D	CC	CC		F	★	S	D	RF	CCF/ TI	ET	ET	ET									10	40		
																																203	812	

C	Capacitação
★ ★	Início e Término do ano letivo
CC	Conselho de Classe
RF	Recuperação Final
SL	Sábado letivo

FEATRI	FEIRA DE EDUCAÇÃO E ARTES DE TRÊS RIOS	<small>DI SÁBADO LETIVO</small>
F	FERIADO	CCF Conselho de Classe Final
R	Recesso	TI Trabalho Interno
CN	Consciência Negra	ET Entrega de Trabalhos
FCT	FEIRA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	<small>DI SÁBADO LETIVO</small>
DM	Decreto Municipal	

SÁBADOS LETIVOS (completando CH)
11/02 - referente à 6ª feira
15/04 - referente à 5ª feira
29/04 referente a 5ª feira
13/05 - referente à 5ª feira
03/06 - referente à 5ª feira
24/06 - referente à 6ª feira
23/09 referente a quinta-feira
21/10 - referente à 6ª feira
18/11- referente à 5ª feira

CALENDÁRIO EJA/2023

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL	C.H	Bimestres
FEV	C	C	C	S	D						SL	D						S	D	R	F	R	R	R	S	D					13	52	1º bim. 55 dias	
MAR				S	D						S	D						S	D						S	D					23	92		
ABR	S	D					F	S	D					Featri	Featri	Featri	D				F	S	D			CC	CC	CC	S	D	19	76		
MAI	F					S	D					SL	D						S	D						S	D				23	92	2º bim. 46 dias	
JUN			SL	D				F	R	S	D						S	D	CC	CC	CC			S	D						21	84		
JUL	S	D			RF/CF			S	D						S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	2	8		
																																101	404	
JUL	S	D					S	D				CC	CC	CC	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	8	32	1º bim. 51 dias	
AGO				S	D						S	D						S	D						S	D					23	92		
SET		S	D				F	R	S	D					S	D							SL	D			CC	CC	CC	S	20	80		
OUT	D						S	D				F	R	S	D			FCT	FCT	FCT	FTC	D					S	D			21	84	2º bim. 50 dias	
NOV		F	R	S	D						SL	D			F	CN	CN	S	D	F				S	D						19	76		
DEZ		S	D					S	D	CC	CC		F		S	D	RF	CCF	TI	ET	ET	ET									10	40		
																																101	404	

C Capacitação	FEATRI FEIRA DE EDUCAÇÃO E ARTES DE TRÊS RIOS c/ sábado letivo	SÁBADOS LETIVOS (completando CH)
Início e Término do ano letivo	F FERIADO	1º SEMESTRE
CC Conselho de Classe	CCF Conselho de Classe Final	11/02 - referente à 6ª feira
RF Recuperação Final	R Recesso	15/04 - referente à 6ª feira
SL Sábado letivo	CN Consciência Negra	13/05 - referente à 5ª feira
	FCT FEIRA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA c/ sábado letivo	03/06 - referente à 6ª feira
		2º SEMESTRE
		23/09 - referente à 5ª feira
		21/10 - referente à 6ª feira
		11/11 - referente à 5ª feira